

NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS COM O JAPÃO
INTERESSES OFENSIVOS DO BRASIL

NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS COM O JAPÃO
INTERESSES OFENSIVOS DO BRASIL

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor

Diretoria de Comunicação

Carlos Alberto Barreiros
Diretor

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor

Diretoria de Políticas e Estratégia

José Augusto Coelho Fernandes
Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães
Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato
Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha
Diretor

Diretoria CNI/SP

Carlos Alberto Pires
Diretor



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS COM O JAPÃO

INTERESSES OFENSIVOS DO BRASIL

© 2017. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Diretoria de Desenvolvimento Industrial - DDI

FICHA CATALOGRÁFICA

C748n

*Confederação Nacional da Indústria.
Negociações comerciais com o Japão : interesses ofensivos do Brasil /
Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2017.
82 p. : il.*

1. Japão. 2. Política Comercial. 3. Acordos Comerciais. I. Título

CDU: 339.5

CNI

Confederação Nacional da Indústria

Sede

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília – DF

Tel.: (61) 3317- 9000

Fax: (61) 3317- 9994

<http://www.portaldaindustria.com.br/cni>

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC

Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

sac@cni.org.br

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Estrutura do PIB do Japão (2014)	18
Gráfico 2 - Composição das exportações do Japão em 2015	19
Gráfico 3 - Exportações do Japão por países e regiões de destino em 2016.....	19
Gráfico 4 - Composição das importações do Japão em 2015.....	20
Gráfico 5 - Importações do Japão por países e regiões de destino em 2016	20
Gráfico 6 - Número de produtos com oportunidades no mercado japonês	44
Gráfico 7 - Produtos com oportunidades: principais setores de produtos com presença mínima no Japão	45
Gráfico 8 - Produtos com oportunidades: principais setores de produtos com potencial de venda no Japão	46

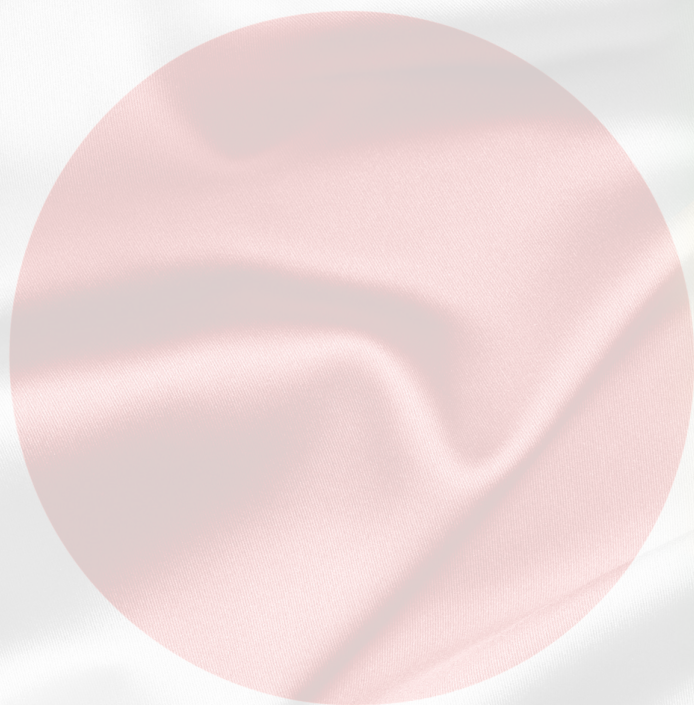
LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - PIB do Japão – valor, taxa de crescimento e posição na economia mundial.....	17
Tabela 2 - Coeficiente de abertura comercial da economia japonesa (2000 e 2015)	18
Tabela 3 - Exportações e importações de serviços do Japão em 2015 – (em US\$ bilhões)	21
Tabela 4 - Fluxos e Estoques de IEDs recebidos pelo Japão– 2014/2015 (em US\$ milhões e %)	22
Tabela 5 - Estoque de IED recebidos pelo Japão por países e regiões de origem – 2015 (em %)	22
Tabela 6 - Fluxos e estoques de IED emitidos pelo Japão – 2014/2015 (em US\$ milhões e %)	23
Tabela 7 - Estoque de IED emitidos pelo Japão por países e regiões – 2015 (em %)	23
Tabela 8 - Comércio bilateral Brasil – Japão em 2016 (milhões de US\$ e %)	25
Tabela 9 - Exportações do Brasil ao Japão - principais capítulos em 2016	26
Tabela 10 - Importações brasileiras do Japão – principais capítulos em 2016	27
Tabela 11 - Exportações de serviços do Brasil – principais destinos em 2015 (milhões de US\$)	28
Tabela 12 - Importações de serviços do Brasil – principais origens em 2015 (milhões de US\$)	28
Tabela 13 - Exportações de serviços do Brasil para o Japão – setores em 2015	29
Tabela 14 - Importações de serviços do Japão pelo Brasil – setores em 2015.....	30
Tabela 15 - Fluxos anuais líquidos de IED recebidos pelo Brasil por países de origem, em 2009/2010 e 2014/2015 (milhões de US\$)	31
Tabela 16 - Estoque de IED japonês – participação no capital - no Brasil em 2014	31
Tabela 17 - IED do Japão no Brasil por setores de destino em 2014	32

Tabela 18 - Distribuição de frequência das alíquotas das tarifas NMF do Japão para produtos agrícolas e não agrícolas em 2015 (%).....	34
Tabela 19 - Alíquotas NMF médias das tarifas de produtos industriais no Japão em 2015 (%)	35
Tabela 20 - Status dos Acordos de Parceria Econômica (EPAs) do Japão	38
Tabela 21 - Subsetores comprometidos pelo Japão no GATS e em ACPs em modo 1 - comércio transfronteiriço de serviços – (em %)	40
Tabela 22 - Subsetores comprometidos pelo Japão no GATS e em ACPs em modo 3 - presença comercial – (em %)	40
Tabela 23 - Índices de compromissos assumidos pelo Japão no GATS e no “melhor APC” em modos 1 e 3 (em %)	41
Tabela 24 - Acordos Bilaterais de Investimentos do Japão em Vigor	41
Tabela 25 - Principais produtos com tarifas no Japão	46
Tabela 26 - Exemplos de BNTs relativas a produtos brasileiros com oportunidades no Japão	47
Tabela 27 - Produtos com oportunidades e que enfrentam BNTs no Japão	48
Tabela 28 - Principais fornecedores do Japão nos produtos selecionados - Grupo 1.....	67
Tabela 29 - Principais fornecedores do Japão nos produtos selecionados - Grupo 2.....	68
Tabela 30 - Tarifas NMF e compromissos de liberalização do Japão em acordos selecionados - Grupo 1	71
Tabela 31 - Tarifas NMF e compromissos de liberalização do Japão em acordos selecionados - Grupo 2	72

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	11
1 INTRODUÇÃO.....	15
2 AS RELAÇÕES ECONÔMICAS DO JAPÃO COM O MUNDO	17
3 RELAÇÕES BILATERAIS BRASIL - JAPÃO	25
4 AS POLÍTICAS COMERCIAIS E DE INVESTIMENTOS DO JAPÃO	33
5 OS INTERESSES OFENSIVOS BRASILEIROS E OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO JAPÃO EM ACORDOS PREFERENCIAIS.....	43
5.1 O COMÉRCIO DE BENS: INTERESSES OFENSIVOS, POSIÇÃO BRASILEIRA E COMPROMISSOS JAPONÊSES EM ACORDOS PREFERENCIAIS.....	38
5.2 OUTRAS ÁREAS TEMÁTICAS DOS ACORDOS PREFERENCIAIS: COMPROMISSOS E RESERVAS DO JAPÃO EM COMÉRCIO DE SERVIÇOS, INVESTIMENTOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS.....	44
6 CONCLUSÕES.....	59
REFERÊNCIAS	63
APÊNDICES	65



SUMÁRIO EXECUTIVO

O Japão é a terceira maior economia do mundo e tem participação relevante no comércio de bens e serviços, além de ser fonte de significativos investimentos externos diretos (IED) em diferentes regiões do mundo. É um parceiro comercial e de investimentos importante para o Brasil, embora os fluxos de comércio bilateral tenham perdido dinamismo nos últimos anos.

Apesar do baixo dinamismo do comércio de bens com o Brasil, entre 2000 e 2015, o Japão se manteve, em 2016, como um importante parceiro comercial do Brasil. A pauta exportadora do Brasil é concentrada em bens básicos e semimanufaturados de origem agropecuária e mineral, enquanto a de importações é essencialmente composta de manufaturados. Nesse sentido, um dos objetivos de eventuais negociações comerciais com o Japão seria a diversificação das exportações brasileiras, em especial, de produtos manufaturados.

Também no comércio de serviços, o Japão é um sócio comercial importante do Brasil. A participação daquele país é ainda maior nos fluxos de IED direcionados ao Brasil: em 2014/2015, o Japão detinha 5% do estoque de IED no país, equivalentes a US\$ 26,5 bilhões. Este estoque concentrava-se na indústria de transformação e na extrativa.

A política comercial japonesa caracteriza-se pela concentração da proteção em setores agropecuários, por meio de restrições tarifárias e não tarifárias, e em alguns poucos setores industriais, como couro, calçados e vestuário. Tradicionalmente multilateralista, o Japão desenvolveu, com maior intensidade a partir da segunda metade da década de 2000, um vetor de política comercial negociada através de acordos preferenciais, com países do Sudeste Asiático e da costa pacífica da América Latina.

Mais recentemente, o Japão se engajou nas negociações da Parceria Transpacífica (a TPP) – concluídas em 2016 - e de acordos com a União Europeia e com China e Coreia do Sul. A entrada em vigor da TPP e a conclusão bem-sucedida de pelo menos um dos dois grandes acordos em negociação determinaria a consolidação de uma nova política comercial negociada do Japão, centrada na dimensão bilateral ou preferencial, em detrimento do multilateralismo.

Com as negociações da TPP e com União Europeia e China e Coreia do Sul, o Japão vai consolidando uma política comercial mais centrada na dimensão bilateral, em detrimento do multilateralismo.

A experiência do Japão nas negociações de acordos preferenciais confirma a dimensão protecionista de sua política comercial agrícola e explicita a opção por acordos tematicamente abrangentes, embora com flexibilidade razoável quanto ao conteúdo específico dos capítulos temáticos incluídos em tais acordos, especialmente quando fatores geopolíticos parecem ter sido motivação relevante para a negociação daqueles (caso do acordo com a Índia).

Frente a este quadro e do atual perfil da pauta de exportação bilateral do Brasil, os principais objetivos ofensivos de uma negociação comercial com o Japão na área de bens seriam:

- Reduzir barreiras às exportações de produtos de origem agropecuária; e
- Obter preferências comerciais na área de produtos industriais para reduzir desvantagens geradas por preferências concedidas pelo Japão a países concorrentes do Brasil e criar condições para uma estratégia de diversificação (de produtos e setores) da pauta exportadora brasileira, que incluiria outros instrumentos de política comercial, como ações de promoção de exportações.

O Brasil tem um número limitado de produtos (a 6 dígitos) que compõem os seus interesses ofensivos em eventuais negociações comerciais com o Japão. Do lado dos produtos agrícolas com presença mínima no mercado japonês ou com potencial de vendas neste mercado, as barreiras tarifárias incluem não apenas as tarifas *ad valorem* estabelecidas em níveis elevados, mas também específicas. Aí se concentra o essencial do protecionismo tarifário japonês.

*No total são **270 produtos** que compõem os interesses ofensivos do Brasil, sendo que para 41% deles o Japão aplica algum tipo de tarifa.*

Nas negociações com a Índia, as concessões feitas pelo Japão nessa área foram limitadas, excluindo número significativo de produtos. A TPP ampliaria as concessões, mas condicionadas por prazos longos de desgravação, reduções parciais de tarifas e aplicação de salvaguardas e cotas tarifárias a diversos produtos. Mas a TPP certamente definiria, no que se refere a estes produtos, um novo patamar de oferta de liberalização, que poderia beneficiar países relevantes concorrentes do Brasil, como Nova Zelândia e EUA, os quais se somariam a países do Sudeste Asiático e à Austrália entre os beneficiários de preferências japonesas para produtos agropecuários e alimentícios. É esse novo patamar que o Brasil deveria tomar como “pisso” em suas demandas em eventuais negociações com o Japão.

No que se refere a produtos industriais que fazem parte dos interesses ofensivos brasileiros – químicos, couro e calçados, minerais não metálicos e metalurgia / produtos de metal - nenhum deles foi excluído do cronograma japonês na TPP, embora alguns poucos produtos se beneficiem de prazos mais longos de desgravação – principalmente couros e calçados. De forma geral, os produtos industriais têm suas tarifas – baixas, em sua grande maioria - totalmente eliminadas na entrada em vigor do acordo. O interesse brasileiro, neste caso, seria obter as mesmas condições concedidas aos países que conformam a TPP.

No caso do comércio de serviços, de investimentos e de compras governamentais, a lógica brasileira seria a mesma: buscar equalizar as condições de acesso ao mercado japonês, em termos comparáveis com os oferecidos pelo Japão a seus parceiros na TPP.

As reservas apresentadas pelo Japão em comércio transfronteiriço de serviços e em investimentos não são poucas e a semelhança entre as listas apresentadas pelo Japão nos dois acordos sugere que a estratégia negociadora deste país é de consolidação do status quo regulatório, reduzindo fortemente as possibilidades de liberalização adicional através de um acordo bilateral com o Brasil – um sócio relativamente pouco importante, como ressaltado.

Em investimentos, as disposições da TPP são muito mais detalhadas do que as do acordo com a Índia, mas ambos contemplam cláusulas polêmicas como o mecanismo de solução de controvérsias investidor – Estado. Nesta área, o principal desafio para o Brasil seria lidar com as disciplinas aplicáveis a requisitos de desempenho e com o mecanismo citado. Na realidade, o modelo de acordo de investimentos adotado pelo Japão, embora flexível, distancia-se bastante dos Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFIs) do Brasil. Mas não se pode excluir que o processo de negociação flexibilize posições e permita compromissos mesmo em temas sensíveis.

Em compras governamentais, não há um capítulo com disposições de acesso a mercados no acordo com a Índia, em contraste com a TPP, que tem um longo capítulo sobre o tema, incluindo disciplinas de acesso e listas de entes governamentais e de bens e serviços incluídos no acordo. O contraste entre os dois acordos nessa área temática sugere que o Japão pode vir a demonstrar alguma flexibilidade quanto ao escopo do capítulo e/ou a suas disposições de acesso a mercado, para contemplar as sensibilidades brasileiras.

Do lado dos interesses ofensivos neste tema, há que se levar em conta que, nos acordos preferenciais de que o Japão participa e que contam com capítulos específicos de compras governamentais, os compromissos assumidos são praticamente os mesmos dos firmados na esfera multilateral. Essa afirmação é confirmada pelos compromissos assumidos pelo Japão na TPP. Neste caso, os patamares a partir dos quais as compras públicas se submetem às disposições do capítulo são idênticos, para bens, serviços e construção, àqueles adotados pelo Japão no acordo da OMC. Também nesse caso, o nível de compromissos assumidos pelo Japão na TPP deveria ser o “pisso” para demandas brasileiras que privilegiem os interesses ofensivos.



O Japão é a terceira maior economia do mundo e tem participação importante no comércio de bens e serviços, além de ser fonte de significativos IEDs em diferentes regiões do mundo. Trata-se de parceiro comercial e de investimentos relevante para o Brasil, embora os fluxos de comércio bilateral tenham perdido dinamismo nos últimos anos.

Na arena das negociações comerciais, o Japão investiu tradicionalmente na esfera multilateral, mas passou, desde o início dos anos 2000, a celebrar acordos preferenciais bilaterais, sobretudo com países do sudeste asiático e latino-americanos (Chile, México e Peru). Mais recentemente, o Japão se engajou nas negociações da TPP – concluídas em 2016 - e de acordos com a União Europeia e com China e Coreia do Sul. A entrada em vigor da TPP e a conclusão bem-sucedida de pelo menos um dos dois grandes acordos em negociação deve consolidar um novo perfil de política comercial negociada do Japão, centrada agora na dimensão bilateral ou preferencial.

A experiência do Japão nas negociações de acordos preferenciais confirma a dimensão protecionista de sua política comercial agrícola e explicita a opção por acordos tematicamente abrangentes, embora com flexibilidade quanto ao conteúdo específico dos capítulos temáticos incluídos em tais acordos, especialmente quando fatores geopolíticos parecem ter sido motivação relevante para a negociação daqueles (caso do acordo com a Índia).

Este documento pretende fornecer alguns subsídios para ampliar o conhecimento do setor empresarial brasileiro acerca do Japão como potencial parceiro de uma negociação comercial. O foco do trabalho é colocado nos potenciais interesses ofensivos do Brasil – associados sobretudo à exportação de bens – no caso de uma negociação com aquele país.

Para tanto, a seção 2 faz uma apresentação sintética das relações econômicas do Japão com o mundo, enquanto a seção 3 foca as relações bilaterais com o Brasil. A seção 4 resume algumas das principais características da política comercial e de investimentos do Japão. Na seção 5, faz-se, com base em mapeamento prévio realizado pela FUNCEX, a identificação de interesses ofensivos potenciais do Brasil na área de comércio de bens e analisa-se a posição competitiva dos produtos identificados, levando-se em consideração as tarifas de nação mais favorecida (NMF) praticadas para estes produtos pelo Japão, os principais concorrentes do Brasil nos mercados japoneses desses produtos e os compromissos de liberalização firmados pelo Japão para tais produtos em acordos preferenciais. Nesta seção, que também inclui os compromissos japoneses em comércio de serviços, investimentos e compras governamentais, são levados em conta dois acordos preferenciais de perfis muito diversos: a TPP – Parceria Transpacífica – e o acordo bilateral com a Índia. A seção 6 conclui.



2 AS RELAÇÕES ECONÔMICAS DO JAPÃO COM O MUNDO

2.1 O PIB E SUA ESTRUTURA

O Japão respondia, em 2015, pela terceira posição entre as economias de todo o mundo, representando quase 6% da economia global. O país vem registrando baixas taxas de crescimento há muitos anos, a média anual do período 1990-2000 situando-se em 1,3% e a de 2000-2015 em 0,7%. Nesse último ano, a taxa de crescimento da economia voltou a alcançar a média dos anos 90, levando o PIB a US\$ 4.383 bilhões (Tabela 1).

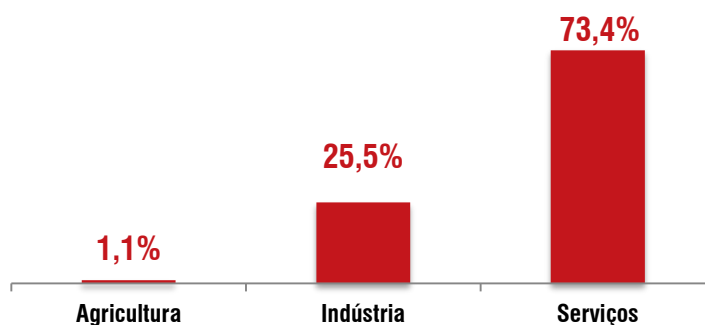
TABELA 1 - PIB DO JAPÃO – VALOR, TAXA DE CRESCIMENTO E POSIÇÃO NA ECONOMIA MUNDIAL

PIB (milhões de US\$)	Crescimento PIB 2015 (%)	PIB Japão / PIB mundial	Posição no ranking mundial
4.383.076,30	1,20%	5,91%	3º

Fonte: Banco Mundial, 2016

A economia japonesa é amplamente dominada pelos serviços, tendo uma estrutura muito próxima daquela observada para os países de alta renda. Os serviços respondiam, em 2014, por 73,4% do PIB, a indústria por 25,5% (sendo 18% à indústria manufatureira) e a agricultura por apenas 1% (Gráfico 1). Entre 2000 e 2015, a participação dos serviços no PIB cresceu cinco pontos percentuais, enquanto a da indústria e a da agricultura registraram queda.

GRÁFICO 1 - ESTRUTURA DO PIB DO JAPÃO (2014)



Fonte: Banco Mundial

2.2 COEFICIENTES DE ABERTURA E COMÉRCIO EXTERIOR DE BENS

O coeficiente de abertura comercial da economia japonesa experimentou forte crescimento entre 2000 e 2015, passando de pouco menos de 20% para mais de 35% (Tabela 2). Mais do que o forte crescimento dos fluxos de comércio exterior do país – cujas exportações cresceram apenas 30% e as importações 70% no período – o aumento do coeficiente de comércio reflete essencialmente o longo quadro de quase estagnação por que passou a economia japonesa.

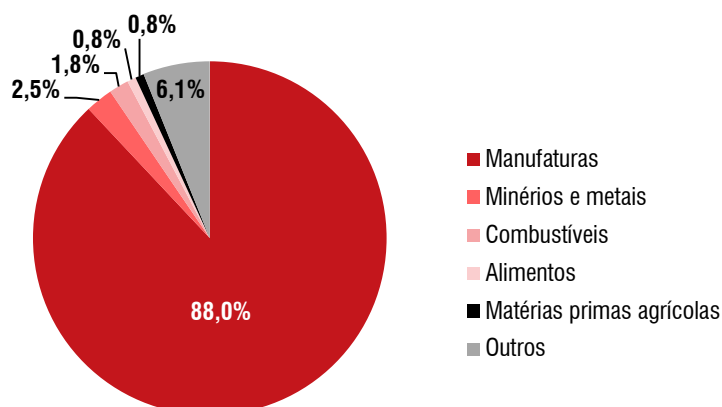
TABELA 2 - COEFICIENTE DE ABERTURA COMERCIAL DA ECONOMIA JAPONESA (2000 E 2015)

	2000	2015
	19,82%	35,59%

Fonte: Banco Mundial

O Japão é o quarto maior exportador do mundo (superado apenas por China, EUA e Alemanha), sendo, do ponto de vista da composição de suas vendas externas, essencialmente um exportador de manufaturas, que responde por 88% das exportações do Japão. Minérios e metais ocupam a segunda posição, com 2,5%, enquanto alimentos e matérias primas agrícolas não alcançam nem 1% do total (Gráfico 2).

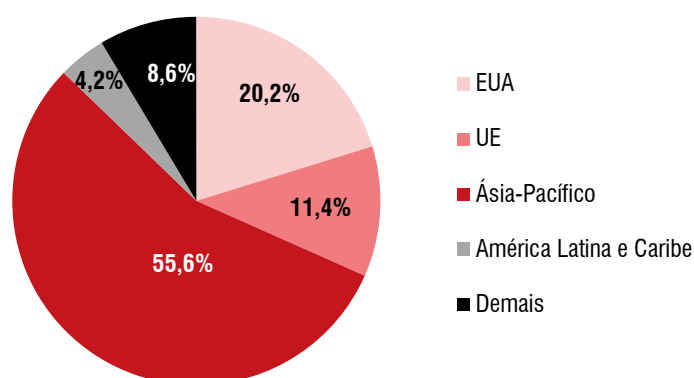
GRÁFICO 2 - COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES DO JAPÃO EM 2015



Fonte: Banco Mundial, 2016.

A maioria das exportações japonesas (55,6%) é direcionada à região da Ásia-Pacífico, cabendo aos EUA 20,2% e à União Europeia 11,4% (Gráfico 3). A América Latina responde por apenas 4,2% das exportações japonesas, e o Brasil, 0,6%. Enquanto as exportações totais do Japão cresceram lentamente entre 2000 e 2015 (acumulando crescimento de apenas 30% no período), aquelas direcionadas a países em desenvolvimento da Ásia tiveram desempenho mais dinâmico, mais do que duplicando em valor, especialmente até 2011/2012 – fenômeno muito provavelmente associado à operação das cadeias regionais na Ásia e à emergência da China. Nos anos mais recentes, no entanto, este dinamismo regional das exportações japonesas parece ter perdido o fôlego e as exportações do país para a região – e para a China – vêm registrando redução.

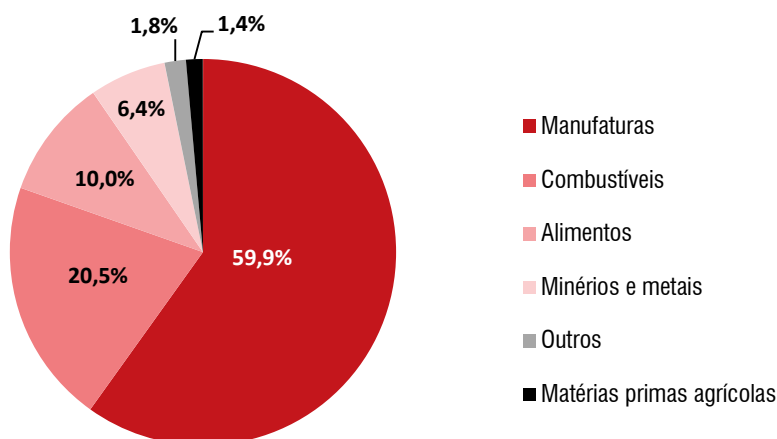
GRÁFICO 3 - EXPORTAÇÕES DO JAPÃO POR PAÍSES E REGIÕES DE DESTINO EM 2016



Fonte: FMI.

Também do lado das importações, o comércio exterior japonês é dominado pelos produtos manufaturados, embora com intensidade bem menor do que o observado nas exportações do país. Sessenta por cento das importações do Japão são manufaturas, os combustíveis (20,5%), os alimentos (10%) e, em posição menos relevante, os minérios e metais (6,4%). Matérias primas agrícolas têm peso quase marginal do total das importações de bens, em 2015 (Gráfico 4).

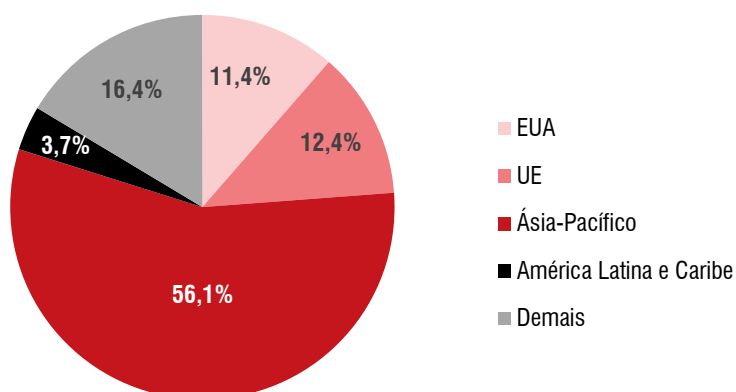
GRÁFICO 4 - COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES DO JAPÃO EM 2015



Fonte: Banco Mundial

A região da Ásia-Pacífico tem, nas importações japonesas em 2015, participação praticamente idêntica àquela registrada nas exportações: 56%. A União Europeia supera os EUA no ranking de países ou regiões de origem das importações do Japão – invertendo as posições registradas do lado das exportações – a América Latina tem participação apenas um pouco inferior à observada nas exportações, mas o peso do Brasil (1,2%) e dos “Demais Países” praticamente duplica nas importações, comparadas estas às exportações. Portanto, indo além da região da Ásia-Pacífico (a vizinhança geográfica do Japão), a pauta de importação é nitidamente mais diversificada geograficamente do que a de exportações (Gráfico 5).

GRÁFICO 5 - IMPORTAÇÕES DO JAPÃO POR PAÍSES E REGIÕES DE DESTINO EM 2016



Fonte: FMI

2.3 O COMÉRCIO DE SERVIÇOS

O Japão é o sexto maior exportador e importador mundial de serviços, superado apenas por EUA, China e as três maiores economias da União Europeia (Alemanha, França e Reino Unido). Os fluxos de comércio de serviços do país, em 2015, superaram os US\$ 330 bilhões, sendo, nesse ano, bastante equilibrados: US\$ 158 bilhões na exportação e US\$ 174 bilhões nas importações (Tabela 3). Entre 2005 e 2015, as exportações de serviços cresceram 59% contra apenas 27% das importações, o baixo dinamismo destas provavelmente apontando para as baixas taxas de crescimento da demanda doméstica japonesa no período.

TABELA 3 - EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE SERVIÇOS DO JAPÃO EM 2015 – (EM US\$ BILHÕES)

Exportações	Importações
158,2	174,4

Fonte: Banco Mundial

Em 2015, as exportações japonesas de serviços eram compostas principalmente por serviços comerciais modernos (computação e TI, serviços gerenciais e de consultoria etc), que respondiam por 54% do total, contra 46% dez anos antes. Também registravam participação crescente na pauta as viagens (de 12% para 16%, entre 2005 e 2015), enquanto se reduzia significativamente o peso dos transportes: de 36% para 22%. EUA (25%), União Europeia (17%), China (10%) e Cingapura (6%) eram, em 2014, os principais destinos das exportações japonesas de serviços.

Do lado das importações, registram-se as mesmas tendências, mas com maior intensidade: a participação dos serviços comerciais modernos passou de 40% para 61%, entre 2005 e 2015, enquanto os transportes reduziam seu peso de 29% para 23% e as viagens de 27% para 9%. Já os serviços financeiros e de seguros registravam expressivo crescimento, duplicando sua pequena participação de 2005 (3%). Os principais parceiros do Japão nas importações de serviços deste país são os mesmos identificados do lado das exportações: EUA (30% do total das importações em 2014), União Europeia (19%), China (7%) e Cingapura (6%).

Portanto, à diferença do que ocorre no comércio de bens, em que os principais parceiros do Japão são os países do sudeste asiático, no comércio de serviços essa posição é ocupada por EUA e pela União Europeia.

2.4 OS INVESTIMENTOS EXTERNOS DIRETOS

Embora esteja entre as maiores economias do mundo e entre os principais players no comércio internacional de bens e serviços, o Japão recebe uma parcela marginal dos fluxos e do estoque mundial de IED, como se constata na Tabela 4. No que se refere aos fluxos de IED recebidos, a participação japonesa no total mundial foi de 0,16%, em 2014, e de -0,13%, em 2015. O valor absoluto dos fluxos que crescera significativamente no período anterior à crise de 2008, chegando a superar US\$ 20 bilhões/ano, caiu de forma expressiva a partir de 2010, oscilando entre mais e menos US\$ 2 bilhões.

TABELA 4 - FLUXOS E ESTOQUES DE IEDS RECEBIDOS PELO JAPÃO– 2014/2015 (EM US\$ MILHÕES E %)

	2014	2015
Fluxos (em US\$ milhões)	2.090	- 2.250
Fluxos (% mundo)	0,16%	-0,13%
Estoques (em US\$ milhões)	171.663	170.698
Estoques (% mundo)	0,68%	0,68%

Fonte: UNCTAD

No tocante aos estoques, essa participação é um pouco maior do que a observada nos fluxos, mas não vai além de 0,6%, em 2015 (e de pouco mais de 1% para o conjunto de países desenvolvidos). Também nesse caso, o valor absoluto dos estoques registrou queda importante, reduzindo-se em cerca de 25%, entre 2011 e 2015. A baixa participação do Japão como receptor de IED é uma característica que distingue o país entre as grandes economias desenvolvidas.

Os investimentos externos diretos recebidos pelo Japão, embora pouco significativos, têm origem geográfica diversificada: 42% do estoque total de IED recebido procedem de países da União Europeia, 30% dos EUA e 19% de países da Ásia-Pacífico. Paraísos fiscais e outras origens respondem juntos por apenas 10% do estoque total (Tabela 5).

TABELA 5 - ESTOQUE DE IED RECEBIDOS PELO JAPÃO POR PAÍSES E REGIÕES DE ORIGEM – 2015 (EM %)

EUA	UE	Ásia e Pacífico	América Latina	Paraísos fiscais	Demais	Não especificado e Confidencial	Total
30,2%	41,9%	18,7%	0,0%	5,2%	6,0%	-2,0%	100,0%

Fonte: UNCTAD

Se o Japão é um destino quase irrelevante de IED, o país é um importante emissor de investimentos diretos no exterior (Tabela 6). Os fluxos de IED emitidos se mantêm acima dos US\$ 100 bilhões anuais desde 2011 e, em 2014 e 2015, representaram mais de 8% do total mundial. Nesses dois anos, o Japão foi o terceiro maior emissor de IED (depois de EUA e China).

TABELA 6 - FLUXOS E ESTOQUES DE IED EMITIDOS PELO JAPÃO – 2014/2015 (EM US\$ MILHÕES E %)

	2014	2015
Fluxos (em US\$ milhões)	113.595	128.654
Fluxos (% mundo)	8,6%	8,7%
Estoques (em US\$ milhões)	1.152.006	1.226.554
Estoques (% mundo)	4,6%	4,8%

Fonte: UNCTAD

A participação do país no estoque de IED emitidos é também muito expressiva, além de crescente. Em 2015, seu total era da ordem de US\$ 1,23 trilhão, respondendo por quase 5% do IED emitido no mundo nesse ano. Em 2000, essa participação era de 3,7% e seu incremento foi progressivo, mas constante, entre 2000 e 2015. Nesse último ano, o Japão ocupava a sexta posição entre os emissores de IED, atrás da China (com Hong Kong incluído), EUA e as três maiores economias europeias.

O estoque de IED japonês no mundo distribui-se, em 2015, em proporções praticamente idênticas entre a região da Ásia-Pacífico e os EUA, cada um com cerca de 1/3 do estoque total. A União Europeia responde por 20% e a América Latina por 2,5% do total. Observe-se que a participação dos paraísos fiscais como destino do IED japonês é quase marginal – apenas 1,5% (Tabela 7).

TABELA 7 - ESTOQUE DE IED EMITIDOS PELOS JAPÃO POR PAÍSES E REGIÕES – 2015 (EM %)

EUA	UE	Ásia e Pacífico	América Latina	Paraísos fiscais	Demais	Não especificado	Total
33,7	20,4	34,3	2,5	1,3	3,0	4,8	100,0

Fonte: FMI

2.5 COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Em 2013, o mercado de compras governamentais do Japão era estimado em 16,2% do PIB, contra 13% na média da OCDE, sendo o terceiro maior do mundo, com US\$ 393,1 bilhões¹. O valor das compras governamentais do Japão, naquele ano, representava 38,3% dos gastos totais do governo – nitidamente acima da média da OCDE (29%). As políticas de compras governamentais adotadas pelo Japão contemplam objetivos como a promoção de bens e serviços “verdes”, o apoio a pequenas e médias empresas e à inovação.

Cerca de 70% das compras governamentais do Japão são efetuadas por governos subcentrais, percentual também superior ao da média da OCDE e que coloca o Japão na oitava posição por este critério, entre os 31 países-membros da Organização, em 2013.

A participação dos fornecedores estrangeiros no mercado de compras públicas do Japão é pequena em termos agregados (cerca de 3%, em valor, em 2014), mas pode ser bastante expressiva em certos setores, especialmente no caso da indústria e de produtos minerais. Dentro dos setores da indústria, a participação estrangeira é maior em produtos farmacêuticos, veículos ferroviários, equipamentos médicos e instrumentos científicos – todos eles setores em que o valor das compras públicas foi expressivo em 2014. No caso de serviços, a participação de fornecedores estrangeiros é marginal, exceto alguns poucos setores em que as compras públicas são pouco significativas. Entre os países de origem dos fornecedores estrangeiros que obtiveram contratos de compras públicas no Japão, destacam-se os EUA e a União Europeia.

¹ Fonte: *UN National Accounts Statistics e United States GAO, Report to Congressional Requesters*, 2015.



3 RELAÇÕES BILATERAIS

BRASIL - JAPÃO

3.1 O COMÉRCIO DE BENS

O Japão é um importante parceiro comercial do Brasil, sendo destino, em 2016, de 2,5% das exportações e por 2,6% das importações brasileiras. Para o Japão, o Brasil é um parceiro comercial de peso relativamente menor, já que foi destino, no mesmo ano, de apenas 0,5% das exportações e origem de 0,7% das importações totais daquele país (Tabela 8).

Entre 2000 e 2015, a participação do Japão no comércio exterior brasileiro se reduziu drasticamente, de 4,5% para 2,5%, nas exportações, e de 5,3% para 2,8%, nas importações. Em 2016, a participação nas exportações se manteve, mas aquela nas importações teve pequena redução adicional.

TABELA 8 - COMÉRCIO BILATERAL BRASIL – JAPÃO EM 2016 (MILHÕES DE US\$ E %)

Exportação		Importação	
Valor (em US\$ milhões)	% mundo	Valor (em US\$ milhões)	% mundo
4.604,3	2,5%	3.566,4	2,6%

Fonte: MDIC

A corrente de comércio bilateral experimentou forte crescimento entre 2002 e 2008, quando atingiu praticamente US\$ 13 bilhões. Após a forte queda observada em 2009 – como efeito da crise internacional – os fluxos bilaterais retomaram seu dinamismo em 2010 e 2011, quando atingiram US\$ 17,3 bilhões. Nos dois anos subsequentes, este patamar não se manteve, mas a corrente de comércio se sustentou ainda acima dos US\$ 15 bilhões.

É a partir de 2014 que o valor do comércio bilateral passa a sofrer fortes quedas anuais, reduzindo-se para US\$ 12,6 bilhões, naquele ano, para US\$ 9,7 bilhões, em 2015, e para US\$ 8,2 bilhões, em 2016. Nesse último ano, portanto, o valor do comércio bilateral de bens representava menos de 50% do registrado no melhor ano do período 2000 – 2015 (2011). A redução observada se manifesta com intensidade semelhante nas exportações e importações.

No período entre 2009 e 2014, o Brasil teve saldos comerciais bilaterais expressivos, embora com fortes oscilações ano a ano. Em 2015, o Brasil registrou pequeno déficit bilateral, mas em 2016 retomou a trajetória de geração de saldos positivos – e neste caso, com valor expressivo (pouco mais de US\$ 1 bilhão).

A composição da pauta brasileira de exportações bilaterais é fortemente concentrada em produtos básicos e semimanufaturados, de origem agropecuária e mineral, a única exceção, entre os “dez mais” sendo o capítulo 88 – aeronaves. Os dez principais capítulos do SH na pauta representaram, em 2016, 83% das exportações bilaterais do Brasil e apenas os quatro primeiros juntos respondem por quase 60% destas exportações. Nesse sentido, do ponto de vista do Brasil, um dos objetivos de eventuais negociações comerciais com o Japão seria buscar a diversificação de sua pauta bilateral de exportações e, em especial, de produtos manufaturados.

TABELA 9 - EXPORTAÇÕES DO BRASIL AO JAPÃO - PRINCIPAIS CAPÍTULOS EM 2016

Capítulo	Descrição do SH2	US\$ milhões	Part. sobre o total
26	Minérios, escórias e cinzas	1.101,0	23,91%
2	Carnes e miudezas, comestíveis	727,0	15,79%
10	Cereais	456,5	9,92%
9	Café, chá, mate e especiarias	414,7	9,01%
76	Alumínio e suas obras	248,5	5,40%
72	Ferro fundido, ferro e aço	246,0	5,34%
88	Aeronaves e outros aparelhos aéreos, e suas partes	218,9	4,75%
12	Sementes e frutos oleaginosos, grãos, sementes	180,5	3,92%
47	Pastas de madeira ou matérias fibrosas celulósicas	113,1	2,46%
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas	109,9	2,39%
Total dos 10 principais capítulos		3.816,1	
Total de exportações para o Japão		4.604,3	
Part. dos 10 caps. no total de exp. para o Japão		82,88%	

Fonte: MDIC

Do lado das importações, a pauta também é bastante concentrada em torno dos dez principais capítulos, 90% do total importado pelo Brasil em 2016. Nove dos dez principais capítulos da pauta de 2016 se referem a produtos manufaturados (o único capítulo de semimanufaturados, é o décimo), com destaque para bens de capital e de consumo durável: aparelhos mecânicos, com veículos automotores e equipamentos e aparelhos eletroeletrônicos e instrumentos e aparelhos de óptica. Esses quatro capítulos representam 67% das importações do Brasil. Três capítulos da cadeia química (químicos orgânicos, plásticos e borracha) também estão representados no ranking, além de dois capítulos do setor siderúrgico.

TABELA 10 - IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS DO JAPÃO – PRINCIPAIS CAPÍTULOS EM 2016

Capítulos	Descrição do SH2	US\$ milhões	Part. sobre o total
84	Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	938,0	26,30%
87	Veículos automóveis, tratores e suas partes/acessórios	655,5	18,38%
85	Máquinas, aparelhos e material elétricos, suas partes	458,1	12,84%
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia, etc.	264,9	7,43%
29	Produtos químicos orgânicos	252,5	7,08%
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	220,4	6,18%
39	Plásticos e suas obras	132,5	3,72%
88	Aeronaves e outros aparelhos aéreos e suas partes	101,1	2,83%
40	Borracha e suas obras	96,7	2,71%
72	Ferro fundido, ferro e aço	89,9	2,52%
Total dos 10 principais capítulos		3.209,5	
Total de importações vindas do Japão		3.566,4	
Part. dos 10 caps. no total de imp. Vindas do Japão		89,99%	

Fonte: MDIC

3.2 O COMÉRCIO DE SERVIÇOS

O Japão é um parceiro relativamente importante do Brasil no comércio de serviços: em 2015, foi o sétimo principal destino das exportações (com 2,7% do total) e o nono país de origem das importações brasileiras (com 1,7% do total). A corrente bilateral de comércio de serviços alcançou, nesse ano, US\$ 1,3 bilhão e o Brasil registrou déficit equivalente a US\$ 258 milhões, ou seja, 20% da corrente comercial (Tabelas 11 e 12).

TABELA 11 - EXPORTAÇÕES DE SERVIÇOS DO BRASIL – PRINCIPAIS DESTINOS EM 2015 (MILHÕES DE US\$)

Destinos	Valor	% sobre total Mundo
Estados Unidos	6.165,2	32,51%
Holanda	1.778,6	9,38%
Alemanha	1.093,0	5,76%
Reino Unido	899,0	4,74%
Suíça	876,0	4,62%
França	609,8	3,22%
Japão	514,4	2,71%
Cayman, Ilhas	455,0	2,40%
Argentina	398,3	2,10%
Colômbia	378,8	2,00%
Total	13.168,1	69,44%

Fonte: MDIC

TABELA 12 - IMPORTAÇÕES DE SERVIÇOS DO BRASIL – PRINCIPAIS ORIGENS EM 2015 (MILHÕES DE US\$)

Origens	Valor	% sobre mundo
Estados Unidos	13.050,28	28,63%
Holanda	11.905,24	26,12%
Reino Unido	2.625,79	5,76%
Alemanha	2.604,43	5,71%
Noruega	1.739,08	3,82%
França	1.337,77	2,93%
Uruguai	1.233,48	2,71%
Suíça	1.079,40	2,37%
Japão	772,33	1,69%
Espanha	728,39	1,60%
Total	37.076,19	81,34%

Fonte: MDIC

Quatro setores se destacam nas exportações brasileiras de serviços para o Japão: outros serviços profissionais (34%), serviços financeiros (17%), serviços de apoio aos transportes (14%) e serviços de distribuição de mercadorias (10%). Juntos, esses quatro setores representaram 75% das exportações bilaterais do Brasil, em 2015 (Tabela 13). Outros setores com participação relevante, embora secundária, são os de serviços jurídicos e contábeis (7%), serviços de transporte de carga (6%) e serviços de apoio às atividades empresariais (5%).

TABELA 13 - EXPORTAÇÕES DE SERVIÇOS DO BRASIL PARA O JAPÃO – SETORES EM 2015

Setor	US\$ mil	Part. sobre o total
Outros Serviços profissionais	171.086,0	33,72%
Serviços financeiros e relacionados; securitização de recebíveis e fomento comercial	84.824,0	16,72%
Serviços de apoio aos transportes	70.153,9	13,83%
Serviços de distribuição de mercadorias; serviços de despachante aduaneiro	51.178,1	10,09%
Serviços Jurídicos e Contábeis	34.993,4	6,90%
Serviços de transporte de cargas	30.120,3	5,94%
Serviços de apoio às atividades empresariais	27.423,7	5,41%
Serviços de manutenção, reparação e instalação	16.535,0	3,26%
Fornecimento de alimentação e bebidas e serviços de hospedagem	9.425,4	1,86%
Serviços de telecomunicação, difusão e fornecimento de informações	5.315,8	1,05%
Arrendamento mercantil operacional, propriedade intelectual, franquias empresariais e exploração de outros serviços	2.017,0	0,40%
Serviços de pesquisa e desenvolvimento	1.966,5	0,39%
Serviços de tecnologia da informação	1.481,0	0,29%
Cessão de direitos de propriedade intelectual	362,3	0,07%
Serviços educacionais	307,9	0,06%
Serviços de transporte de passageiros	148,0	0,03%
Serviços pessoais	16,6	0,00%
Serviços relacionados à saúde humana e de assistência social	10,2	0,00%

Fonte: MDIC

Nas importações, o setor com maior peso é o de arrendamento mercantil operacional, propriedade intelectual, franquias empresariais – que também tem participação muito expressiva nas importações totais de serviços do Brasil e que se refere em geral à operação de empresas que atuam na área de petróleo e gás. Esse setor respondeu, em 2015, por cerca de 40% das importações bilaterais de serviços do Brasil, seguido por serviços de transporte de cargas (19%), serviços financeiros e relacionados (16%), serviços de apoio a atividades empresariais (10%) e outros serviços profissionais (8%). Juntos, esses cinco setores responderam por 93% das importações brasileiras de serviços com origem no Japão.

TABELA 14 - IMPORTAÇÕES DE SERVIÇOS DO JAPÃO PELO BRASIL – SETORES EM 2015

Setor	Valor	Part. sobre o total
Arrendamento mercantil operacional, propriedade intelectual, franquias empresariais e exploração de outros serviços	305.016,9	39,65%
Serviços de transporte de cargas	142.897,8	18,58%
Serviços financeiros e relacionados; securitização de recebíveis e fomento comercial	121.263,6	15,76%
Serviços de apoio às atividades empresariais	76.870,0	9,99%
Outros Serviços profissionais	59.240,7	7,70%
Cessão de direitos de propriedade intelectual	28.332,3	3,68%
Serviços de apoio aos transportes	11.939,8	1,55%
Serviços de manutenção, reparação e instalação	5.711,2	0,74%
Serviços de tecnologia da informação	5.465,6	0,71%
Serviços de pesquisa e desenvolvimento	4.279,7	0,56%
Serviços de telecomunicação, difusão e fornecimento de informações	1.960,9	0,25%
Serviços de distribuição de mercadorias; serviços de despachante aduaneiro	1.819,7	0,24%
Serviços Jurídicos e Contábeis	1.110,8	0,14%
Serviços de transporte de passageiros	1.069,9	0,14%
Serviços educacionais	1.018,2	0,13%
Fornecimento de alimentação e bebidas e serviços de hospedagem	455,9	0,06%
Serviços imobiliários	358,1	0,05%
Serviços postais; serviços de coleta, remessa ou entrega de documentos (exceto cartas) ou de pequenos objetos; serviços de remessas expressas	167,9	0,02%
Serviços recreativos, culturais e desportivos	141,0	0,02%
Serviços de publicação, impressão e reprodução	82,8	0,01%
Serviços pessoais	51,7	0,01%
Serviços relacionados à saúde humana e de assistência social	15,7	0,00%

Fonte: MDIC

3.3 OS INVESTIMENTOS DIRETOS

O Japão é um dos principais investidores externos no Brasil. No biênio 2014/2015, os fluxos anuais líquidos de IED originados no Japão foram de US\$ 3,3 bilhões, o quinto maior investidor externo no Brasil. Na comparação com o biênio 2009/2010, o Japão subiu duas posições no ranking dos países com IED no Brasil e os fluxos registraram um incremento significativo na comparação com 2009/2010 (Tabela 15).

TABELA 15 - FLUXOS ANUAIS LÍQUIDOS DE IED RECEBIDOS PELO BRASIL POR PAÍSES DE ORIGEM, EM 2009/2010 E 2014/2015 (MILHÕES DE US\$)

	Total recebido (Ingresso - Retorno)			
	2009/2010		2014/2015	
	Total	Percentual	Total	Percentual
Países Baixos	6.608,5	15,7%	10.182,3	17,9%
Estados Unidos	5.523,0	13,1%	7.613,4	13,4%
Luxemburgo	4.677,9	11,1%	6.629,1	11,6%
Espanha	2.474,0	5,9%	6.265,7	11,0%
Japão	2.087,4	5,0%	3.328,5	5,8%
França	2.809,9	6,7%	2.893,0	5,1%
Alemanha	1.505,5	3,6%	2.513,6	4,4%
Reino Unido	1.030,8	2,4%	1.687,6	3,0%
Suíça	3.412,5	8,1%	1.549,1	2,7%
Noruega	1.105,5	2,6%	1.499,5	2,6%
Total	42.131,4	100,0%	57.003,2	100,0%

Fonte: BACEN

A relevância japonesa é confirmada pelos dados de estoque de IED detido por investidores do país no Brasil em 2014, tanto pelo critério de investidor imediato quanto pelo de investidor final. Como se observa na Tabela 16, o estoque de IED japonês no Brasil superava, em 2014, US\$ 26,5 bilhões em qualquer dos dois critérios, representando 5% do estoque total de IED no país.

TABELA 16 - ESTOQUE DE IED JAPONÊS – PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL - NO BRASIL EM 2014

Investidor Imediato (US\$ milhões)	Percentual Mundo	Investidor Final (US\$ milhões)	Percentual Mundo
26.573	5,0%	26.820	5,0%

Fonte: BACEN

Em termos de composição setorial do estoque de IED detido por investidores japoneses no Brasil, em 2014, a indústria de transformação concentra quase 50% do estoque no Brasil, caracterizando uma nítida especialização setorial (Tabela 17). Outros dois setores relevantes, do ponto de vista destes investimentos, são os de indústrias extrativas (com pouco mais de 20%) e o de atividades financeiras e de seguros (14%). Nestes três setores concentram-se 84% do IED japonês no Brasil. O setor de comércio e reparação de veículos automotores representou 7%.

TABELA 17 - IED DO JAPÃO NO BRASIL POR SETORES DE DESTINO EM 2014

Setores	Total (US\$ milhões)	Part. sobre o total
Agricultura, Pecuária, Produção Florestal e Aquicultura	147	0,55%
Indústrias Extrativas	5 497	20,68%
Indústrias de Transformação	13 204	49,69%
Eletricidade e Gás	579	2,18%
Construção	244	0,92%
Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	1 894	7,13%
Transporte, Armazenagem e Correio	821	3,09%
Alojamento e Alimentação	32	0,12%
Informação e Comunicação	52	0,20%
Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	3 720	14,00%
Atividades Imobiliárias	31	0,12%
Outros	351	1,32%
Total	26.573	100,00%

Fonte: BACEN

Do lado dos investimentos externos brasileiros, a participação do Japão como país de destino é marginal. Em 2015, o estoque de IED do Brasil naquele país atingia, segundo dados do Banco Central do Brasil, apenas US\$ 120 milhões, ou seja, menos de 0,05% do estoque de IED brasileiro no mundo. Já os fluxos anuais líquidos de IED do Brasil no Japão que, em 2009/2010, haviam sido de US\$ 43 milhões, tiveram forte redução nos últimos anos, não ultrapassando US\$ 4,5 milhões, em 2014/2015.



4 AS POLÍTICAS COMERCIAIS E DE INVESTIMENTOS DO JAPÃO

4.1 A POLÍTICA COMERCIAL UNILATERAL: TARIFAS E MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

A política tarifária do Japão compreende as tarifas de nação mais favorecida (NMF), os vários tratamentos tarifários favorecidos negociados em acordos preferenciais e os esquemas de concessão unilateral a países menos desenvolvidos e em desenvolvimento, do tipo Sistema Geral de Preferências (SGP), programa que o Brasil era beneficiário até 2016, mas foi excluído no mínimo até o ano de 2019. O Japão consolidou na OMC 98,2% das linhas tarifárias. As linhas tarifárias não consolidadas se referem a produtos do mar (peixes, crustáceos etc), petróleo e madeira.

Em 2016, a tarifa NMF variava entre zero e 389%. A média (simples) do universo tarifário era de 6,1%, mas entre produtos agrícolas esta média sobe para 16,3%, em contraste com a observada para produtos industriais, de 3,6%. A grande maioria das linhas tarifárias tem tarifas *ad valorem* (93,1% do universo tarifário), sendo que 40,1% das linhas tarifárias são *duty free* (tarifa zero). Às restantes linhas tarifárias – 6,8% do total – aplicam tarifas específicas, seja isoladamente (2,7%), seja em combinação ou alternância com tarifas *ad valorem* (4,2%).

O tratamento diferenciado conferido pela política tarifária japonesa aos produtos agrícolas pode ser avaliado a partir dos dados da Tabela 18. No caso de produtos industriais, 97,1% das linhas tarifárias

têm alíquotas entre zero e 10% e apenas 0,6% têm alíquotas superiores a 15%. Entre os produtos agrícolas, estes percentuais são de respectivamente 71,6% e 20,3%. Portanto, é entre os produtos agrícolas que se encontra a quase totalidade dos chamados “picos” tarifários.

Outro indicador relevante do tratamento protecionista conferido a produtos agrícolas é a presença de tarifas específicas, de cotas tarifárias e de produtos sujeitos a salvaguardas. Quase ¼ dos produtos agrícolas está sujeito a uma destas três medidas, enquanto entre os produtos industriais o percentual é de apenas 2%. Alimentos e produtos vegetais são aqueles em que, entre os produtos agrícolas, concentra-se o maior número de linhas tarifárias submetidas a alíquotas não *ad valorem*. No caso dos produtos industriais, este tipo de alíquotas se concentra em têxteis e vestuário, mas a participação de tarifas não *ad valorem* nas linhas tarifárias é particularmente elevada em calçados, em que quase 25% das linhas tarifárias estão sujeitas a este tipo de tarifas.

TABELA 18 - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIA DAS ALÍQUOTAS DAS TARIFAS NMF DO JAPÃO PARA PRODUTOS AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS EM 2015 (%)

Alíquotas (%)	Japão	
	Agrícola	Não agrícola
Duty-free	36,5	55,7
0 <= 5	18,0	26,1
5 <= 10	17,1	15,3
10 <= 15	7,2	2,1
15 <= 25	11,1	0,4
25 <= 50	6,2	0,2
50 <= 100	0,7	0,0
> 100	2,3	0,0
Percentual de tarifas NAV	11,6	2
Cotas tarifárias	6,2	
Percentual sujeito a salvaguardas	5,4	

Fonte: OMC

Entre os produtos industriais, as médias tarifárias setoriais são em geral bastante baixas (entre zero e 2,2%), exceto para três setores: têxteis (5,4%), vestuário (9,0%) e couro e calçados (8,9%). No caso de vestuário, apenas 1,9% das linhas tarifárias tem alíquotas igual a zero, enquanto em têxteis este percentual é de 8,1%. Isso em contraste com a maioria dos setores industriais, em que a participação das linhas tarifárias com alíquota zero supera 70% (Tabela 26).

TABELA 19 - ALÍQUOTAS NMF MÉDIAS DAS TARIFAS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS NO JAPÃO EM 2015 (%)

Setor	Média	Tarifa zero	Faixa
Produtos minerais e metais	1,0	70,4	0-10
Químicos	2,2	38,8	0-7
Madeira, celulose, papel e móveis	0,8	80,8	0-10
Têxteis	5,4	8,1	0-25
Vestuário	9,0	1,9	0-13
Couro, borracha e calçados	8,9	54,1	0-371
Equipamentos mecânicos	0,0	100	0
Equipamentos elétricos	0,1	97,8	0-5
Material de transporte	0,0	100	0
Outros setores	1,2	75,7	0-8

Fonte: OMC

As tarifas preferenciais praticadas unilateralmente pelo Japão derivam do seu SGP, que beneficia 138 países em desenvolvimento (inclusive a China) - e do tratamento ainda mais favorável (*duty free quota free*) concedido às importações de 47 países menos desenvolvidos. Como mencionado anteriormente, o Brasil deixou de ser beneficiário deste programa no ano de 2016.

Sob o SGP, a alíquota média praticada é de 5% (contra 6,1% para as tarifas NMF), sendo 2,6% (contra 3,6%) para produtos industriais e 15,3% (contra 16,3%) para produtos agrícolas. Sob este regime, a 58% das linhas tarifárias aplica-se alíquota zero (contra 40,1% para a tarifa NMF).

Sob o esquema de preferências favorecendo os países menos desenvolvidos, a alíquota média cai para 0,5%, a 97,9% das linhas tarifárias aplica-se alíquota zero e as alíquotas médias para produtos industriais (0,2%) e principalmente agrícolas (1,7%) sofrem reduções muito expressivas em comparação com as tarifas NMF praticadas pelo país.

No que diz respeito às medidas de defesa comercial, o Japão não é um usuário relevante de medidas antidumping. No final de 2016, estavam em vigor apenas seis medidas antidumping e um caso sob investigação. Das medidas em vigor, três se aplicam a importações provenientes da China, mesmo país de origem do produto sob investigação à época. Em relação a medidas compensatórias aplicadas em resposta a subsídios, não há nenhuma em vigor.

4.2 O REGIME DE POLÍTICA APLICÁVEL AOS SERVIÇOS E AOS INVESTIMENTOS EXTERNOS

As políticas aplicáveis aos serviços variam conforme os setores a que se destinam e incluem medidas de fronteira e regulações domésticas. Foge ao escopo desse trabalho uma análise mais

profunda deste tema, mas cabe avaliar, de forma estilizada, o grau de restrição ao comércio de serviços vigente no Japão, especialmente na comparação com outros países desenvolvidos.

Para tanto, recorreu-se ao *Services Trade Restrictiveness Index*, elaborado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que permite posicionar o Japão, quanto ao grau de restrição comercial de suas regulações aplicadas aos serviços, entre seus pares.

Comparando primeiro os graus de restrição vigentes em uma amostra de doze² setores relevantes de serviços no Japão, observa-se que ele é particularmente elevado em transporte aéreo, transporte marítimo, operadores de logística, bancos comerciais, telecomunicações, além de contabilidade (um dos chamados serviços profissionais)³. Os índices mais baixos se encontram em construção, distribuição e audiovisual.

Na comparação internacional (com outros seis países desenvolvidos)⁴, o nível de restrição identificado no Japão, a partir dos índices da OCDE para a amostra de setores aqui utilizada, nunca aparece como o maior. O Japão é o segundo mais restritivo em operador de logística e bancos comerciais, mas em nove dos outros dez setores o país aparece entre a quarta e a sétima posição (em sete países) quanto ao grau de restrição. Este é menor, em termos relativos, em setores como construção, audiovisual e transporte aéreo – em que o Japão ocupa a sétima posição nesse grupo de países – ou em serviços de computação, distribuição, contabilidade e engenharia, em que o Japão detém a quinta ou sexta posição em sete países.

É possível, portanto, concluir, à luz dos indicadores da OCDE, que, embora haja variação significativa entre os índices setoriais de restrição no Japão, esses são, em geral, inferiores aos dos outros países desenvolvidos⁵.

No que se refere ao regime de investimentos externos, a política oficial é intensificar esforços para atrair investimentos em um contexto em que a participação do IED na economia japonesa é anormalmente baixa, como já se constatou nesse trabalho. As medidas de incentivo envolvem em boa medida a melhoria do ambiente de negócios, através da redução das alíquotas de impostos corporativos e de incentivos específicos. O objetivo governamental é duplicar o IED até 2020 e foi criado, em 2014, o Conselho para a Promoção do IED, organismo interministerial que busca catalisar esforços para assegurar que o objetivo de política visado possa ser alcançado.

2 Bancos comerciais, seguros, construção, distribuição, serviços de computação, telecomunicações, transporte marítimo, transporte aéreo, audiovisual, engenharia, contabilidade, operadores de logística.

3 Entre os serviços profissionais, o grau de restrição é maior em serviços legais e em contabilidade. Para serviços de arquitetura e engenharia, os índices são nitidamente menores.

4 EUA, Reino Unido, Alemanha, França, Canadá e Coreia do Sul.

5 E também muito inferiores, para os 12 setores considerados, aos indicadores referentes ao Brasil.

4.3 A POLÍTICA COMERCIAL NEGOCIADA: COMPROMISSOS NA OMC E EM ACORDOS PREFERENCIAIS

O Japão tem uma forte tradição de compromisso com o multilateralismo e suas incursões no terreno dos acordos preferenciais de comércio são recentes e – pelo menos até a sua participação na Parceria Transpacífica (a TPP) - bastante limitadas.

Na esfera multilateral, o Japão participou tradicionalmente das Rodadas de negociação do GATT/OMC, tendo inclusive sediado uma delas (a Rodada Tóquio, de 1973 a 1979). Quase a totalidade do universo tarifário de bens do país está consolidada, o Japão assumiu compromissos de tratamento nacional e de acesso a mercados em serviços no GATS. É também signatário de dois acordos plurilaterais na OMC: o Acordo de Compras Governamentais (ACG) e o Acordo de Tecnologia da Informação – nos dois casos, tanto em suas primeiras versões, quanto em suas versões revisadas e ampliadas.

Em âmbito preferencial, os acordos bilaterais em vigor recebem a denominação de Acordos de Parceria Econômica (*Economic Partnership Agreement – EPA*). O Japão tem, atualmente, 15 acordos preferenciais em vigor e outros cinco estão em processo de negociações ou, já negociados, encontram-se em fase de ratificação. Vale ressaltar que a TPP já foi ratificada pelo Japão, mas não há perspectivas de entrada em vigor após a saída dos EUA.

A geografia da rede de acordos preferenciais do Japão privilegia nitidamente a região da Ásia-Pacífico (Ásia, Oceania e Costa Pacífica das Américas), tendência que se fortaleceria com uma eventual entrada em vigor da TPP – já ratificada pelo Japão. Os acordos em negociação reforçam a opção asiática e, se concluídos, envolveriam as principais economias da região e as articulariam com as economias em desenvolvimento da região: trata-se da Parceria Econômica Abrangente Regional (*Regional Comprehensive Economic Partnership – RCEP*) - reunindo, além do Japão, a China, a Coreia, a Índia, a Austrália, a Nova Zelândia e dez países da ASEAN - e de dois acordos, um com China e Coreia e outro com os países da ASEAN – que ampliaria o escopo temático do acordo em vigor. Além disso, o menu de negociações em curso inclui a União Europeia e mais um país sul-americano (Colômbia), além da Turquia.

TABELA 20 - STATUS DOS ACORDOS DE PARCERIA ECONÔMICA (EPAS) DO JAPÃO

Em vigor	Ratificado	Em negociação	Negociações adiadas ou suspensa
Cingapura	TPP	Colômbia	GCC
México		China	Coreia do Sul
Malásia		União Europeia	Canadá
Chile		RCEP	
Tailândia		Turquia	
Indonésia			
Brunei			
ASEAN			
Filipinas			
Suíça			
Vietnã			
Índia			
Peru			
Austrália			
Mongólia			

Fonte: Ministério das Relações Exteriores do Japão

Se concluídas as negociações de pelos menos alguns destes acordos – com a União Europeia ou com Coreia e China – a política comercial japonesa terá passado por uma significativa transformação, em que os acordos preferenciais adquirirão uma relevância nitidamente maior do que a atual.

Os acordos preferenciais do Japão que se encontram em vigor, em sua grande maioria, têm um amplo escopo temático, incluindo diversos capítulos relativos ao comércio de bens (eliminação de tarifas, regras de origem, procedimentos aduaneiros, barreiras técnicas e medidas sanitárias e fitossanitárias), comércio de serviços, entrada temporária de pessoas naturais, investimentos (com cláusulas de proteção e mecanismo de solução de controvérsias investidor – Estado), compras governamentais, propriedade intelectual, competição (ou atividades anticompetitivas) e solução de controvérsias. Além disso, incluem um capítulo sobre melhoria do ambiente de negócios e um “acordo de implementação” do texto negociado.

Em relação ao escopo dos acordos preferenciais, há algumas características específicas a alguns deles. A mais significativa se refere ao acordo com os países da ASEAN (de 2008) de menor desenvolvimento relativo. Esse acordo é bem mais sintético do que os demais, focando essencialmente no comércio de bens. Serviços e investimentos são objeto de artigos de aconselhamento e a expansão de compromissos nessas áreas é objeto de negociações em curso. Outros acordos têm capítulos sobre temas específicos, como aquele com a Indonésia (2007), que inclui um capítulo sobre energia e recursos naturais.

De forma geral, os acordos preferenciais do Japão seguem, com alguma flexibilidade, a “arquitetura NAFTA”, no que se refere especialmente ao escopo temático abrangente e ao tratamento profundo dado a **temas como investimentos**, assim como a certas opções “metodológicas”, como o uso de listas negativas para reservas em serviços e investimentos⁶. Não há, no entanto, disposições específicas e consolidadas em capítulos sobre trabalho e meio ambiente.

Embora o escopo temático dos acordos apresente grau razoável de homogeneidade, há diferenças significativas entre os acordos na profundidade e em compromissos vinculantes estabelecidos por certos capítulos. Um bom exemplo desta heterogeneidade é fornecido pelos **capítulos de compras governamentais** do Japão com Peru e Chile, de um lado, e com a Índia, de outro. Os dois primeiros com compromissos juridicamente vinculantes de acesso a mercados, enquanto com a Índia há um texto que se refere mais a transparência e melhores esforços.

Na **área de bens**, os acordos têm como objetivo a eliminação de tarifas e barreiras não tarifárias, mas os esquemas de desgravação que concretizam o processo de liberalização preferencial preveem diferentes “cestas” de produtos, inclusive aquela dos bens excluídos da desgravação.

Segundo WTO (2017), as tarifas médias japonesas no âmbito dos acordos preferenciais em vigor – muitos dos quais com cronogramas de desgravação ainda em curso – situavam-se dentro do intervalo entre 2,7% e 3,4% - sendo que as aplicadas a países do Sudeste Asiático se situavam no limite inferior do intervalo. No caso de bens industriais, o intervalo era de 0,5% a 1%, enquanto para bens agrícolas (cuja média NMF é 16,3%), o intervalo era de 12,4% a 14,4%.

Sob esses acordos preferenciais, em 2016, entre 77,1% e 87,2% das linhas tarifárias tinham alíquota zero, sendo que, no caso de bens industriais, esse intervalo era de 85,5% a 96,6% (contra 43,7% na tarifa NMF) e, no de bens agrícolas, de 40,4% a 56,1% (contra 25,5% na tarifa NMF).

4.4 OS ACORDOS DE SERVIÇOS

Além de signatário do GATS/OMC, o Japão assumiu compromissos adicionais no comércio de serviços em seus acordos preferenciais. As Tabelas 21 e 22 sintetizam os dados sobre os compromissos assumidos pelo Japão nos modos 1 e 3 de prestação de serviços no GATS e em acordos preferenciais⁷.

⁶ Embora o acordo com a Índia utilize listas positivas de compromissos em serviços.

⁷ O modo 1 se refere à prestação transfronteiriça de serviços e o modo 3 à presença comercial do prestador no país em que o serviço é prestado (equivalendo a um investimento externo em serviços neste país).

Para o modo 1 de comércio de serviços – prestação transfronteiriça – (Tabela 21), observa-se que o escopo setorial de compromissos assumidos pelo Japão no GATS (soma das duas primeiras linhas) foi significativo, superando 50% do número de subsetores. A estes compromissos multilaterais, os acordos preferenciais praticamente agregaram muito mais compromissos em “novos subsetores” do que em setores já objeto de compromissos na OMC, levando o patamar de setores com compromissos nos dois tipos de acordo a cerca de 75%.

TABELA 21 - SUBSETORES COMPROMETIDOS PELO JAPÃO NO GATS E EM ACPS EM MODO 1 - COMÉRCIO TRANSFRONTEIRIÇO DE SERVIÇOS – (EM %)

MODO 1	Japão
Subsetores com compromissos no GATS não melhorados em ACPS (%)	44,4%
Subsetores com compromissos no GATS melhorados em ACPS (%)	7,8%
Subsetores com compromissos apenas em ACPS (%)	22,5%
Subsetores sem compromissos (%)	25,4%

Fonte: OMC

Para o modo 3 de prestação de serviços – presença comercial ou investimentos em serviços – (Tabela 22), o nível de compromissos é nitidamente mais elevado do que em modo 1, tanto para compromissos multilaterais (quase 64% dos subsetores), quanto para compromissos melhorados em ACPS (15%). Como o número de subsetores negociados no GATS ou nos ACPS atinge 79%, aqueles que são objeto apenas de compromissos preferenciais é de apenas 16%, ainda assim levando o total de subsetores sujeitos a algum tipo de compromisso a quase 95%.

TABELA 22 - SUBSETORES COMPROMETIDOS PELO JAPÃO NO GATS E EM ACPS EM MODO 3 - PRESENÇA COMERCIAL – (EM %)

MODO 3	Japão
Subsetores com compromissos no GATS não melhorados em ACPS (%)	63,82
Subsetores com compromissos no GATS melhorados em ACPS (%)	15,13
Subsetores com compromissos apenas em ACPS (%)	15,79
Subsetores sem compromissos (%)	5,26

Fonte: OMC

A Tabela 23 sintetiza os índices de compromissos assumidos pelo Japão no GATS e no seu “melhor APC” – aquele com maior índice – para os modos 1 e 3, confirmando que, apesar de partir de um nível relativamente elevado de compromissos no GATS, o Japão expandiu de forma significativa (e especialmente em modo 1, em que a taxa de “cobertura” cresce quase 50% as se agregarem os compromissos preferenciais) o número de subsetores sujeitos a compromissos.

TABELA 23 - ÍNDICES DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO JAPÃO NO GATS E NO “MELHOR APC” EM MODOS 1 E 3 (EM %)

	Japão	
	GATS	PTA
Modo 1	43,5	62,9
Modo 3	61,7	76,2
Total	52,6	69,6

Fonte: OMC

4.5 OS ACORDOS DE INVESTIMENTOS

Além dos compromissos definidos pelos capítulos de investimentos que fazem parte de quase todos os acordos comerciais preferenciais do Japão, o país assinou mais de 20 acordos bilaterais de proteção e promoção de investimentos. Metade destes acordos envolvem parceiros asiáticos, como a China, a Coreia do Sul, Hong Kong e o grupo de países menos desenvolvidos da ASEAN (Camboja, Laos, Vietnã, Mianmar). O país tem ainda acordos bilaterais com dois países sul-americanos (Colômbia e Peru), com países africanos (Egito e Moçambique), com a Rússia, Turquia e países da Ásia Central (Uzbequistão e Cazaquistão).

TABELA 24 - ACORDOS BILATERAIS DE INVESTIMENTOS DO JAPÃO EM VIGOR

Parceiro	Vigor	Parceiro	Vigor
Egito	14/01/1978	Uzbequistão	24/09/2009
Sri Lanka	07/08/1982	Peru	10/12/2009
China	14/05/1989	Nova Guiné	17/01/2014
Turquia	12/03/1993	Kuwait	24/01/2014
Hong Kong	18/06/1997	Iraque	25/02/2014
Bangladesh	25/08/1999	Mianmar	07/08/2014
Rússia	27/05/2000	Moçambique	29/08/2014
Paquistão	29/05/2002	Colômbia	11/09/2015
Coreia do Sul	01/01/2003	Cazaquistão	25/10/2015
Vietnã	19/12/2004	Ucrânia	26/11/2015
Camboja	31/07/2008	Arábia Saudita	07/04/2017
Laos	03/08/2008		

Fonte: UNCTAD

Além disso, o Japão tem uma vasta rede de tratados voltados para questões tributárias, sendo que 55 deles são acordos para evitar a dupla tributação dos investimentos.

4.6 OS ACORDOS DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

O Japão é membro do ACG da OMC, um acordo plurilateral cujos compromissos somente impactam os países signatários, tendo ainda participado das negociações para a ampliação da cobertura deste acordo, concluídas formalmente em março de 2012.


Os compromissos adotados pelo Japão no ACG/OMC são bastante amplos – como de resto para os demais países envolvidos que participam do acordo - cobrindo uma vasta gama de entidades do governo central, governos subnacionais e muitas entidades classificadas como “outras” (bancos públicos, agências governamentais, fundos públicos de pensão etc).

Os patamares (*thresholds*) – valores a partir dos quais os contratos de compras governamentais se sujeitam às disciplinas do ACG/OMC são particularmente elevados para serviços de engenharia, de arquitetura e outros serviços técnicos em todas as instâncias de governo, mas são ainda mais elevados no caso das compras de entidades subnacionais. Exceto por esta especificidade, os compromissos japoneses não diferem muito dos de EUA e União Europeia.

O tema das compras públicas também faz parte de diversos acordos preferenciais assinados pelo Japão, sendo, na grande maioria deles, objeto de capítulo específico. Como já observado, o grau de profundidade destes capítulos, em termos de extensão de compromissos, pode variar. No caso do acordo com a Índia, os compromissos se limitam a transparência, sem incluir acesso a mercados, e o capítulo é bastante sintético.

Nos acordos com o Chile e com o Peru, os compromissos japoneses retomam a lista de entidades (em diferentes níveis de governo), bem como praticamente todos os valores dos patamares constantes no acordo multilateral. No caso do acordo com o Peru, no entanto, os patamares estabelecidos pelo Japão para bens e serviços em geral são superiores aos que constam dos compromissos japoneses na OMC e no acordo preferencial com o Chile.

De forma geral, os acordos preferenciais do Japão com capítulos específicos de compras governamentais, possuem compromissos praticamente iguais aos do ACG. Essa afirmação é confirmada também na TPP. Neste caso, os patamares a partir dos quais as compras públicas se submetem às disposições do capítulo são idênticos, para bens, serviços e construção, àqueles adotados pelo Japão no acordo da OMC. Uma característica específica dos compromissos japoneses na TPP é a exclusão dos benefícios de acesso a mercado para alguns países (como EUA e México), em compras públicas de entidades subnacionais.



5 OS INTERESSES OFENSIVOS BRASILEIROS E OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO JAPÃO EM ACORDOS PREFERENCIAIS

5.1 O COMÉRCIO DE BENS: INTERESSES OFENSIVOS, POSIÇÃO BRASILEIRA E COMPROMISSOS JAPONÊSES EM ACORDOS PREFERENCIAIS

Em estudo prévio realizado pela FUNCEX, foram identificados os produtos (a seis dígitos do SH) que deveriam receber prioridade em eventuais negociações preferenciais com o Japão. Essa priorização tem por objetivo, seja a consolidação e o aumento da participação dos produtos presentes no mercado japonês, seja a diversificação da pauta de exportação brasileira para esse país, com a inclusão de novos produtos.

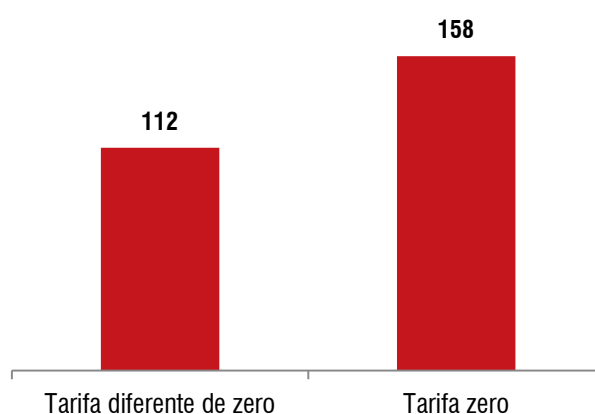
Nesse sentido, a seleção feita pela FUNCEX identificou dois conjuntos de produtos:

- Produtos com presença mínima relevante nas exportações brasileiras para o Japão (aqueles que respondem por, pelo menos, 0,1% das exportações brasileiras para o país); e
- Produtos com potencial de venda no mercado japonês, identificados, entre os produtos não exportados ou com exportação inferior à mínima do grupo anterior, mas que atende a alguns critérios⁸, como o Brasil possuir vantagem comparativa e o Japão ser um comprador importante.

⁸ Os critérios e parâmetros adotados são os seguintes: o valor anual das importações desse produto pelo Japão, em 2015/2016 foi expressivo (superior a US\$ 5 milhões); o valor anual das exportações totais desse produto pelo Brasil, em 2015/2016, foi superior a US\$ 20 milhões; e o Brasil apresenta vantagens comparativas em relação a esse produto (índice de vantagens comparativas relativas superior a um, na média do biênio 2014/2015).

Foram assim identificados 50 produtos no primeiro grupo e 220 no segundo. No primeiro grupo, 21 produtos (a seis dígitos do SH) têm alíquotas NMF ad valorem diferente de zero e dois têm tarifa específica, sem equivalentes *ad valorem*. No segundo grupo, 91 produtos têm alíquota NMF *ad valorem* diferentes de zero, sendo que sete deles combinam tarifas *ad valorem* e específicas. Além disso, um produto tem tarifa específica, sem equivalente tarifário.

GRÁFICO 6 - NÚMERO DE PRODUTOS COM OPORTUNIDADES NO MERCADO JAPONÊS



Fonte: FUNCEX. Elaboração CNI.

Em princípio, para a análise dos interesses ofensivos do Brasil na negociação, o conjunto relevante de produtos é composto por aqueles que, nos dois grupos acima discriminados, tenham tarifas NMF diferentes de zero – ou seja, 23 produtos do primeiro grupo e 92 do segundo. Se tais produtos foram objeto de preferências em acordos comerciais assinados pelo Japão e se os países beneficiados por tais preferências têm *market-share* significativo no Japão, eles ganham relevância ainda maior, do ponto de vista das demandas brasileiras.

No grupo 1, soja, minérios, ferro ligas, celulose, seda, algodão, e algumas máquinas e equipamentos fazem parte do grupo de produtos que já possuem tarifa zero aplicada. No grupo 2, são excluídos celulose e papel, máquina e equipamentos, veículos automotores etc⁹.

Eliminados os produtos beneficiados por tarifa zero, permanecem no primeiro grupo sobretudo produtos alimentícios e químicos. No segundo, mantêm-se como prioritários os produtos agropecuários e alimentícios, os têxteis e couros / produtos de couro, produtos de minerais não metálicos, de madeira e de metal.

9 O fato dos produtos terem tarifa zero antes mesmo da negociação não significa que eles sejam irrelevantes do ponto de vista desta. De fato, em relação a tais produtos, interessa ao Brasil consolidar, através de negociação de acordo preferencial, a tarifa zero praticada, mas não necessariamente consolidada na OMC, precavendo-se de eventuais elevações de alíquota.

As Tabelas 26 e 27 (Anexo I) apresentam, para os produtos dos dois grupos com tarifas de importação diferentes de zero, a participação nas importações Japão (em 2015/2016) dos três principais fornecedores dos produtos.

Já as Tabelas 28 e 29 (Anexo I) trazem as tarifas vigentes para os produtos selecionados pelos critérios acima nos dois grupos e os compromissos assumidos pelo Japão, no que se refere à desgravação tarifária, em dois acordos preferenciais: a TPP e o acordo com a Índia. A TPP ainda não entrou em vigor, embora tenha sido ratificada pelo Japão, enquanto o acordo com a Índia foi assinado em 2011 e já se encontra vigente.

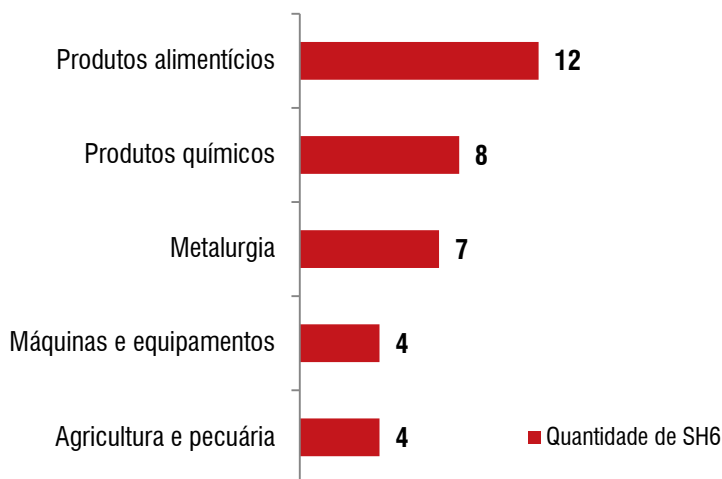
As principais considerações sugeridas pelos dados reunidos nas Tabelas 26 a 29 – apresentadas no Anexo I - são apresentadas a seguir:

- Em relação às tarifas NMF vigentes

As tarifas NMF vigentes diferenciam claramente entre o tratamento dado a produtos agrícolas (SH 1 a 24) e não agrícolas (do SH 25 em diante). Este último grupo tem produtos que concentram tarifas específicas e que combinam *ad valorem* e específica, além de terem níveis muito superiores de proteção do que os produtos não agrícolas.

No primeiro grupo – produtos com presença mínima no Japão – as tarifas que combinam *ad valorem* e específica ou são apenas específicas estão concentradas em milho, carnes e álcool etílico. Entre os produtos industriais, as tarifas específicas encontram-se em dois produtos petroquímicos (polietilenos) e em níquel e as tarifas *ad valorem* variam entre zero e 14% (caso dos couros e peles).

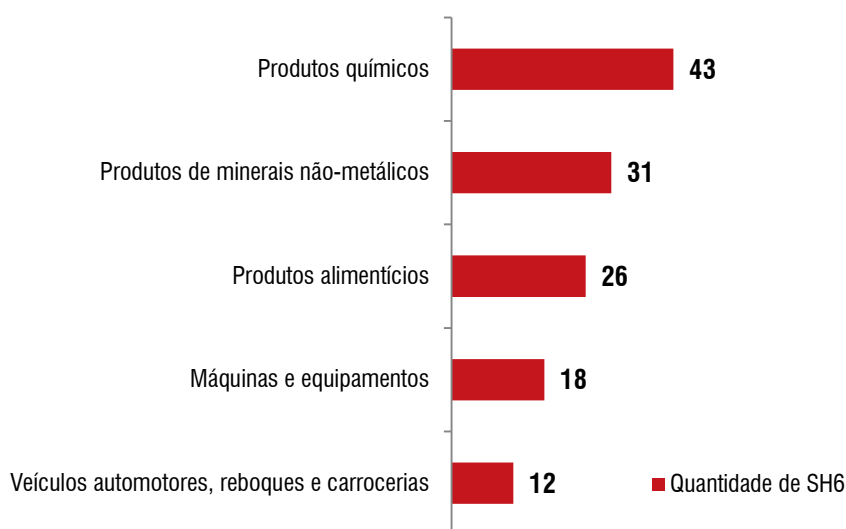
GRÁFICO 7 - PRODUTOS COM OPORTUNIDADES: PRINCIPAIS SETORES DE PRODUTOS COM PRESENÇA MÍNIMA NO JAPÃO



Fonte: Funcex. Elaboração CNI.

No segundo grupo – produtos com potencial de venda no Japão – o padrão se repete, com maior intensidade: os níveis mais elevados de proteção e as tarifas específicas ou combinadas se encontram em produtos agropecuários e alimentos (13 em 14 casos em que há ocorrência de tarifa específica). Carnes, feijão, amendoim e sucos de frutas têm tarifas bastante elevadas.

GRÁFICO 8 - PRODUTOS COM OPORTUNIDADES: PRINCIPAIS SETORES DE PRODUTOS COM POTENCIAL DE VENDA NO JAPÃO



Fonte: Funcex. Elaboração CNI.

No caso dos produtos industriais, as alíquotas mais elevadas encontram-se na cadeia de couros e calçados, com a tarifa máxima alcançando 171% e a média da cadeia superando 30%. Com a exceção dos produtos de couro e calçados, apenas um produto (gelatinas) tem tarifa superior a 10%, a grande maioria dos demais tendo alíquotas inferiores ou iguais a 6%.

TABELA 25 - PRINCIPAIS PRODUTOS COM TARIFAS NO JAPÃO

SH6	Descrição	Média tarifária NMF no Japão	Participação nas Importações Japonesas em 2016	IVCR
1701-11	Açúcar de cana, em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes	39,74	0,00%	47,77
0202-30	Carnes de bovino, desossadas, congeladas	38,50	0,16%	16,73
4107-92	Couros e peles, incluídas as ilhargas, de bovinos ou de eqüídeos, preparados após curtimenta ou secagem, divididos, com a flor	19,61	0,00%	7,60
6406-10	Partes superiores de calçados e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas	17,80	0,02%	2,68

SH6	Descrição	Média tarifária NMF no Japão	Participação nas Importações Japonesas em 2016	IVCR
2101-11	Extratos, essências e concentrados de café	15,93	0,02%	9,36
1805-00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	12,90	0,01%	2,72
0207-12	Carnes de galos e galinhas da espécie doméstica não cortadas em pedaços, congeladas	11,90	0,00%	48,62
3503-00	Gelatinas e seus derivados; ictiocola e outras colas de origem animal, exceto cola de caseína	10,03	0,01%	12,80
1602-32	Preparações alimentícias e conservas de galos e de galinhas	9,10	0,32%	5,22
2207-10	Álcool etílico não desnaturado com volume de teor alcoólico => 80%	8,02	0,07%	12,92
6402-20	Calçados de borracha ou plástico, com parte superior em tiras ou correias, com saliências (espigões) que se encaixam na sola	6,70	0,00%	7,06
0807-19	Melões frescos	6,00	0,00%	8,63
2905-32	Propilenoglicol (propano-1, 2-diol)	5,50	0,01%	1,54
3901-10	Polietileno de densidade < 0,94, em forma primária	5,27	0,01%	2,19
5402-44	Outros fios simples de elastômeros, sem torção ou com torção <= 50 voltas por metro	5,03	0,00%	1,96

Fonte: Funcex. Elaboração CNI.

Além das barreiras tarifárias, os exportadores brasileiros também enfrentam barreiras não tarifárias (BNTs) no Japão. O levantamento de dados de acesso a mercados pela Seção Brasileira do Comitê de Cooperação Econômica Brasil-Japão¹⁰, secretariado pela CNI, permitiu identificar BNTs relativas a produtos com oportunidades no Japão¹¹.

TABELA 26 - EXEMPLOS DE BNTS RELATIVAS A PRODUTOS BRASILEIROS COM OPORTUNIDADES NO JAPÃO

Produto	BNT
Carne suína	Necessidade de negociações sobre padrões sanitários para aprovação de plantas; e regime tarifário com preço mínimo de entrada (gate price) que encarece as importações de carne suína e favorece produtores locais.
Carne bovina	Necessidade de conclusão de negociações relacionadas a padrões sanitários para efetiva abertura do mercado para carne termoprocessada; e reconhecimento da zona livre de febre aftosa pelo Japão para carne in natura e regime especial tarifário.
Suco de laranja	Sistema que estabelece picos tarifários a depender do conteúdo de sucrose contido no produto.

10 O Comitê de Cooperação Econômica Brasil-Japão reúne entidades de representação do setor privado com o objetivo de aprimorar o ambiente de negócios e promover o comércio e os investimentos entre o Brasil e o Japão.

11 CNI. Programa de Trabalho da Seção Brasileira do Comitê de Cooperação Econômica Brasil-Japão. Brasília: CNI, 2017.

Produto	BNT
Produtos alimentícios industrializados	Banimento pelo Japão do uso do TBHQ (Tertiary Butylhydroquinone), antioxidante utilizado como conservante em certos alimentos industrializados produzidos localmente ou em alimentos importados; e exigências dos regulamentos técnicos impostos pelo Japão para rotulagem.
Farinha e banha de origem animal	Exigências dos regulamentos técnicos e sanitários.

Fonte: CNI, 2017.

Assim, a eventual negociação de um ALC com o Japão deve contemplar os produtos abaixo e as barreiras tarifárias e não tarifárias enfrentada pelos mesmos.

TABELA 27 - PRODUTOS COM OPORTUNIDADES E QUE ENFRENTAM BNTS NO JAPÃO

SH6	Descrição	Média tarifa
020329	Outras carnes de suíno, congeladas	48,3
160100	Enchidos e produtos semelhantes de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base de tais produtos	10,0
160232	Preparações alimentícias e conservas de galos e de galinhas	9,1
200911	Sucos de laranjas, congelados, não fermentados	25,5
020130	Carnes de bovino, desossadas, frescas ou refrigeradas	38,5
020230	Carnes de bovino, desossadas, congeladas	38,5
021099	Carnes de outros animais, comestíveis, salgadas, secas ou defumadas; miudezas, farinhas e pós	21,9
160250	Preparações alimentícias e conservas, de bovinos	24,7
160300	Extratos e sucos de carnes, de peixes ou de crustáceos ou de outros invertebrados aquáticos	10,8
180400	Manteiga, gordura e óleo de cacau	0,0
190532	"Waffles" e "wafers"	18,0
200919	Outros sucos de laranjas, não fermentados	25,5
230990	Outras preparações para alimentação de animais	5,5
210690	Outras preparações alimentícias	32,7

Fonte: Funcex. Elaboração: CNI.

- Em relação aos concorrentes do Brasil no mercado japonês

No primeiro grupo, em que o Brasil já tem alguma presença no mercado japonês, o país é um dos três principais fornecedores externos do Japão em 13 dos 22 produtos, ocupando a primeira posição em oito deles. No caso dos produtos alimentícios, o Brasil ocupa a primeira posição em quatro dos nove produtos incluídos na Tabela 30, estando entre os três primeiros em seis casos. Também em couros e peles e em álcool, o Brasil ocupa a primeira posição.

Os principais concorrentes do Brasil nesse grupo são a China – com oito produtos na lista e principal fornecedor de seis deles – os EUA – também com oito produtos e principal fornecedor em dois, seguidos de Tailândia, Vietnã, Austrália, Indonésia e Coreia do Sul. Os países da União Europeia têm representantes entre os três primeiros em apenas seis produtos e somente em um caso ocupam a primeira posição no ranking de fornecedores.

Portanto, entre os principais fornecedores dos produtos do primeiro grupo apenas os países do Sudeste Asiático - Tailândia, Vietnã e Indonésia – além da Austrália têm atualmente acordos preferenciais negociados com o Japão. China e Coreia do Sul e União Europeia estão em negociação. Para este conjunto de bens, esses países concorrem com o Brasil no mercado japonês em produtos alimentícios, químicos e de madeira.

No segundo grupo, a presença brasileira é menos relevante, o que é esperado em função dos critérios utilizados para definir os dois grupos. Há apenas quatro produtos em que o Brasil aparece entre os três principais fornecedores do Japão: outros sucos de laranja (em que o Brasil ocupa a primeira posição), calçados de borracha (segunda posição) e couros e peles e ferro-níquel (em terceira posição nos dois produtos).

Os principais concorrentes do Brasil nesse grupo são a China e, em segundo lugar, os EUA. A China aparece entre os principais fornecedores em diversos setores industriais, com destaque para têxteis, calçados, madeira e produtos de minerais não metálicos. Os EUA se destacam em produtos agropecuários, alimentícios e em vários setores industriais. A participação dos países do Sudeste Asiático – principalmente Tailândia e Malásia – também é relevante em produtos alimentícios (açúcar, cacau e sucos), mas também em químicos.

Com exceção da China – que aparece como um dos principais fornecedores em todos os setores, exceto em agropecuária – há alguma “especialização” regional da concorrência. Assim, no setor de carnes, há um claro protagonismo de EUA, Austrália e Nova Zelândia (especialmente em bovinos); em têxteis, além da China destacam-se países do Sudeste Asiáticos e Coreia do Sul; em madeira, os países do Sudeste Asiático, a Coreia do Sul e a Nova Zelândia. Já os países da União Europeia só se sobressaem em produtos químicos, produtos de minerais não metálicos e produtos de metal.

Portanto, nesse grupo de produtos, a concorrência com países beneficiados por acordos preferenciais assinados pelo Japão envolve Austrália e os países do Sudeste Asiático, potencialmente impactando setores como carnes, têxteis, madeira e químicos – onde estes países já têm posição destacada entre os fornecedores do Japão. A eventual entrada em vigor da TPP definiria preferências para países que concorrem com o Brasil, mas hoje não beneficiados por acordos bilaterais do Japão, como os EUA e a Nova Zelândia.

- Em relação aos compromissos de eliminação tarifária assumidos pelo Japão em acordos preferenciais

Os cronogramas de desgravação do Japão nos dois acordos aqui considerados preveem a implementação da liberalização tarifária para diversas cestas de produtos em diferentes prazos e ritmos.

No caso do acordo com a Índia, o cronograma é bastante simples, prevendo desgravação imediata ou em 5, 8, 11 ou 16 anos, sempre levando à completa eliminação das tarifas. Há ainda uma cesta de produtos que são excluídos de qualquer compromisso de redução ou eliminação de tarifas (ver Anexo II).

No caso da TPP, o cronograma é extremamente complexo, contemplando mais de 70 cestas de produtos: além da desgravação imediata, os prazos de eliminação ou redução de tarifas podem alcançar 21 anos (há cestas de 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16 e 21 anos). Para um mesmo prazo de desgravação, pode haver diferentes cestas, de acordo com o ritmo e o resultado final da desgravação: além das categorias para as quais se prevê a eliminação de tarifas ao final do processo, há mais de 20 cestas com prazos de desgravação entre 4 e 16 anos, mas que não resultam na eliminação das tarifas, apenas na redução destas em relação às tarifas base da desgravação. Além disso, há cestas de produtos sujeitos a cotas no acordo da OMC, há uma cesta referente a produtos com cotas tarifárias, outra a produtos aos quais se aplicará a tarifa de nação mais favorecida em qualquer redução e outra de produtos sujeitos a salvaguardas agrícolas e florestais (ver Anexo III).

No que se refere aos produtos prioritários para o Brasil, há quatro características que chamam a atenção e que são compartilhadas pelos dois grupos de produtos:

- Os produtos de origem agropecuária e alimentícios estão sujeitos, em muitos casos, a longos cronogramas de eliminação de tarifas, a cronogramas de redução parcial de tarifas ou, no acordo com a Índia são excluídos da desgravação. Já os produtos industriais, com pouquíssimas exceções, são objeto de desgravação imediata;
- As condições de liberalização oferecidas pelo Japão na TPP são mais favoráveis (aos parceiros) do que as oferecidas no acordo com a Índia. Isso é claro para produtos alimentícios, muitos dos quais são excluídos da desgravação no acordo com a Índia, mas incluídos – embora com longos prazos de desgravação e, em certos casos, apenas com redução parcial das tarifas – nos cronogramas da TPP. Entre os produtos industriais, a diferença é menos nítida, mas aparece em produtos petroquímicos;

- Os produtos industriais com maior nível de proteção tarifária recebem tratamento cauteloso por parte do Japão, beneficiando-se de prazos longos de desgravação. É o caso do setor de couros e calçados, de madeiras compensadas, de produtos petroquímicos e ferros liga; e
- Dentro de um mesmo produto (SH 6 dígitos), há distintos tratamentos concedidos a produtos a 8 dígitos. Isso aparece nitidamente no caso de produtos alimentícios, como carnes, sucos e preparações alimentares. Assim, por exemplo, o produto (a seis dígitos) 2106.90 – outras preparações alimentares - contempla 49 linhas tarifárias e a estas se aplicam 11 diferentes cronogramas de liberalização na TPP, alguns de desgravação gradual, mas integral, outros de desgravação parcial, outro de cota tarifária e mais outro de nação mais favorecida.

Portanto, de forma geral, o tratamento conferido pelo Japão nessas negociações diferencia nitidamente entre produtos agrícolas e alimentícios, de um lado, e bens industriais, de outro, mas também leva em consideração suas sensibilidades na esfera industrial. A TPP “eleva” cautelosamente o patamar de concessões do país em produtos agropecuários e industriais, em que diversos países-membros são hoje fornecedores relevantes do Japão.

5.2 OUTRAS ÁREAS TEMÁTICAS DOS ACORDOS PREFERENCIAIS: COMPROMISSOS E RESERVAS DO JAPÃO EM COMÉRCIO DE SERVIÇOS, INVESTIMENTOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Os acordos preferenciais assinados pelo Japão têm, em sua quase totalidade, amplo escopo temático, indo muito além da liberalização do comércio de bens e do estabelecimento de regras para este intercâmbio. Exceto pelos 30 capítulos que compõem a TPP, os acordos preferenciais assinados pelo Japão têm estrutura semelhante, com cerca de 15 capítulos.

Por seu escopo temático, os acordos preferenciais do Japão têm o NAFTA como referência, embora estejam longe de ser meras reproduções deste acordo. De fato, mais além do escopo formal dos acordos, estes podem ter conteúdos bastante distintos no que se refere ao escopo de certos capítulos e à profundidade dos compromissos neles assumidos. Isso fica muito claro nos acordos com a ASEAN e a Índia, em que os compromissos são, em vários capítulos, menos significativos do que nos demais acordos. Além disso, em alguns acordos compromissos setoriais

10 Na TPP, as Partes listam suas reservas, horizontais e setoriais, às disciplinas de tratamento nacional, tratamento de nação mais favorecida, proibição de exigência de presença local e acesso a mercados. Trata-se de listas negativas, relativas a reservas atuais e a reservas futuras – aquelas em que os países se reservam o direito de “manter ou adotar” medidas não conformes a certas disciplinas do capítulo.

em serviços são assumidos sob forma de lista positiva e não negativa, como ocorre nos acordos que seguem o modelo NAFTA.

Em relação ao que se poderia denominar “modelo japonês de acordos preferenciais”, a TPP introduz uma série de inovações, incluindo temas que não faziam parte daquele modelo (empresas estatais, meio ambiente, trabalho e comércio eletrônico, entre outros), e aprofundando certas regras e disciplinas de capítulos tradicionais.

Os dois acordos preferenciais aqui considerados (o acordo bilateral com a Índia e a TPP) têm capítulos de comércio de serviços, de investimentos e de compras governamentais – três áreas temáticas de interesse para o Brasil. As principais características destes capítulos e das reservas e exceções a eles apresentadas nos dois acordos considerados são descritas em seguida e sumarizadas nos Anexos IV (Quadros 1, 2 e 3) e V (Quadro 4) .

Comércio transfronteiriço de serviços – Quadro 1

- Os capítulos de comércio de serviços dos dois acordos têm escopos diversos: enquanto o da TPP contempla apenas o comércio transfronteiriço de serviços, o do acordo com a Índia inclui os quatro modos de provisão de serviços definidos pelo GATS, incluindo de presença comercial – ou seja, o investimento direto externo em serviços. No capítulo da TPP, esta modalidade de prestação de serviços faz parte do capítulo de investimentos.
- Os capítulos também diferem quanto à metodologia de apresentação de compromissos e/ou reservas: na TPP, as listas de reservas são negativas (modelo NAFTA), ou seja, listam-se as medidas que ficam excluídas dos compromissos do capítulo¹⁰. No acordo com a Índia, as listas de compromissos e restrições são positivas, ou seja, apresentam-se as condições de acesso a mercado e tratamento nacional aplicáveis à prestação de serviços dos diferentes setores e subsetores nas quatro modalidades consideradas.
- Ambos os capítulos têm cláusulas de acesso e mercados – que veda restrições quantitativas não discriminatórias descritas no Artigo XVI do GATS – e de tratamento nacional. Apenas o capítulo da TPP tem uma cláusula vinculante de tratamento de nação mais favorecida (no acordo com a Índia, essa cláusula se refere apenas à sua aplicação na eventualidade de assinatura, por uma Parte, de acordo com um terceiro país).

- Ambos os capítulos têm cláusula de regulação doméstica, que estabelece o princípio de administração “razoável, objetiva e imparcial” de medidas relacionadas a procedimentos e requisitos de qualificação e licenciamento e a padrões técnicos aplicáveis a serviços.
- Apenas o capítulo da TPP – que se refere especificamente ao comércio transfronteiriço de serviços – tem uma cláusula que proíbe a exigência de presença local para a prestação de serviços.
- Nos dois acordos, setores como transportes aéreos e atividades associadas e atividades e práticas governamentais, como as compras públicas e subsídios estão excluídos das disposições dos capítulos. No acordo com a Índia, uma cláusula específica sobre subsídios prevê a possibilidades de consultas sobre o tema, mas esta cláusula não se submete às regras de solução de controvérsias do acordo.
- A maioria das disposições substantivas dos dois acordos é, neste tema, bastante semelhante, sendo as principais diferenças relacionando-se ao escopo dos capítulos e à metodologia de apresentação de compromissos.
- Ambos os acordos têm capítulos específicos sobre entrada temporária de pessoas naturais e a TPP tem diversos outros capítulos cujo objeto são setores de serviços (financeiros, telecomunicações) ou temas com forte interseção com o comércio de bens, como comércio eletrônico, além de anexos setoriais (serviços profissionais, serviços de *courier*). Isso confere à TPP um grau de cobertura e de detalhamento dos temas relacionados a serviços muito mais amplo do que o observado no acordo com a Índia, em que a caracterização dos serviços pertinentes ao acordo se identifica a apresentada no GATS.

Investimentos – Quadro 2

- Os capítulos de investimentos têm, nos dois acordos, escopos diferentes: o da TPP se refere a investimentos em bens e serviços, enquanto o do acordo com a Índia diz respeito apenas a bens (investimentos em serviços são tratados como o modo 3 de comércio de serviços, no capítulo respectivo).
- Os dois capítulos também diferem significativamente quanto ao grau de detalhamento de suas disposições. Na TPP, o capítulo de investimentos tem 52 páginas, contra 16 no acordo com a Índia. Apenas a cláusula de “definições” do capítulo

ocupa quase cinco páginas na TPP, contra menos de uma página no acordo com a Índia. Quase todas as disposições do capítulo da TPP são mais longas e detalhadas do que as do acordo com a Índia, mesmo quando seu objeto é o mesmo (por exemplo, a regra de tratamento nacional). De forma geral, o capítulo de investimentos da TPP segue o modelo NAFTA, mas incorpora evoluções baseadas na experiência de países desenvolvidos e em desenvolvimento com acordos anteriores na área de investimentos.

- As obrigações dos capítulos de ambos os acordos se aplicam aos níveis central, regional e local de governo – sujeitas às reservas apresentadas em anexos pelos países.
- Na TPP, os investimentos cobertos pelo capítulo são definidos por um conceito amplo (*asset-based*), enquanto no capítulo do acordo com a Índia não há nenhuma definição explícita do que se considera como investimento.
- Apesar destas diferenças, os dois acordos compartilham um conjunto de regras e disciplinas relevantes para o tratamento dos investimentos externos (embora muitas vezes o detalhamento das disciplinas seja maior no capítulo da TPP): tratamento nacional e de nação mais favorecida, padrão mínimo de tratamento (na TPP) ou tratamento geral (no acordo com a Índia) - ambos se referindo aos conceitos de tratamento justo e equitativo e de plena proteção e segurança – proibição de requisitos de desempenho indo além das regras da OMC, cláusula de expropriação, inclusive indireta, cláusula ambiental e de transferências.
- No capítulo da TPP, as cláusulas que impactam o direito de estabelecimento, o tratamento justo e equitativo e a expropriação indireta são qualificadas em anexos específicos para evitar interpretações “frívolas” por parte de investidores que venham a acionar o mecanismo de solução de controvérsias investidor - Estado.
- No acordo com a Índia, requisitos de desempenho do investidor externos, que seriam vetadas em outras circunstâncias, podem ser exigidos em contrapartida à concessão pelo país que recebe o investimento de vantagens (incentivos). No caso da TPP, mesmo em caso em que o investidor recebe incentivos, o Estado receptor não pode condicionar a concessão do benefício a requisitos de desempenho.
- Ambos os acordos preveem o mecanismo de solução de controvérsias investidor – Estado, mas as disposições do capítulo da TPP têm um grau de detalhamento e qualificação que não se encontra no acordo com a Índia.

- Na TPP, as listas de reservas são negativas, explicitando-se as medidas, os setores a que se aplicam (quando setoriais) e a origem legal da restrição. No acordo com a Índia, há uma lista negativa de reservas e outra lista – também negativa - de medidas cujo teor de restritividade pode inclusive ser ampliado no futuro.

Compras governamentais – Quadro 3

- Há uma enorme diferença entre o escopo e o conteúdo dos capítulos de compras governamentais dos dois acordos aqui considerados. O acordo com a Índia limita-se a compromissos de transparência de procedimentos e de não discriminação *vis à vis* dos fornecedores do país sócio, além de não contemplar as instâncias subfederais de governo. Já o capítulo de compras governamentais da TPP trata de acesso a mercados, mas também de transparência, e se aplica a bens, serviços em geral e serviços de construção adquiridos por entes governamentais em diferentes níveis- listados em anexos nacionais - através de diversas modalidades contratuais (inclusive concessão).
- No acordo com a Índia, os países se comprometem com futuras negociações com vistas à conclusão de um capítulo abrangente sobre o tema quando a Índia expressar seu interesse em aderir ao acordo de compras governamentais da OMC.
- Na TPP, as regras e disciplinas gerais do capítulo são muitas e ambiciosas, referindo-se a tratamento nacional e não discriminatório, à eleição da licitação aberta como método preferencial de compras públicas, à proibição de condições compensatórias especiais, inclusive de qualquer tipo de *offset* e à adoção, no caso de bens importados por conta de compras governamentais, das regras de origem do acordo que se aplicam ao comércio de bens.
- Uma parte significativa do capítulo da TPP é dedicada a regras e procedimentos de licitação e impugnação, de maneira a assegurar não discriminação nas várias etapas e várias modalidades do processo de licitação e contratação (publicação de informação pertinente, condições de participação, qualificação de fornecedores, definição das especificações técnicas do produto ou serviço, disponibilidade de documentação para participar das licitações, prazos, regras para contestação e impugnação de resultados etc).
- Ainda na TPP, as listas das entidades centrais – e, no caso de alguns países, sub-centrais – são apresentadas em anexos nacionais, como listas positivas. Em princí-

pio, todos os bens estão sujeitos às disposições do capítulo, mas os países apresentam suas listas de exclusões. No caso dos serviços, há países que apresentam listas positivas, enquanto outros optam por listas negativas. Além disso, são estabelecidos, para cada país, patamares de valores a partir dos quais as compras governamentais se sujeitam às regras da TPP. Tais valores variam entre bens, serviços em geral e serviços de construção, bem como segundo os países.

Reservas e exceções do Japão – Quadro 4

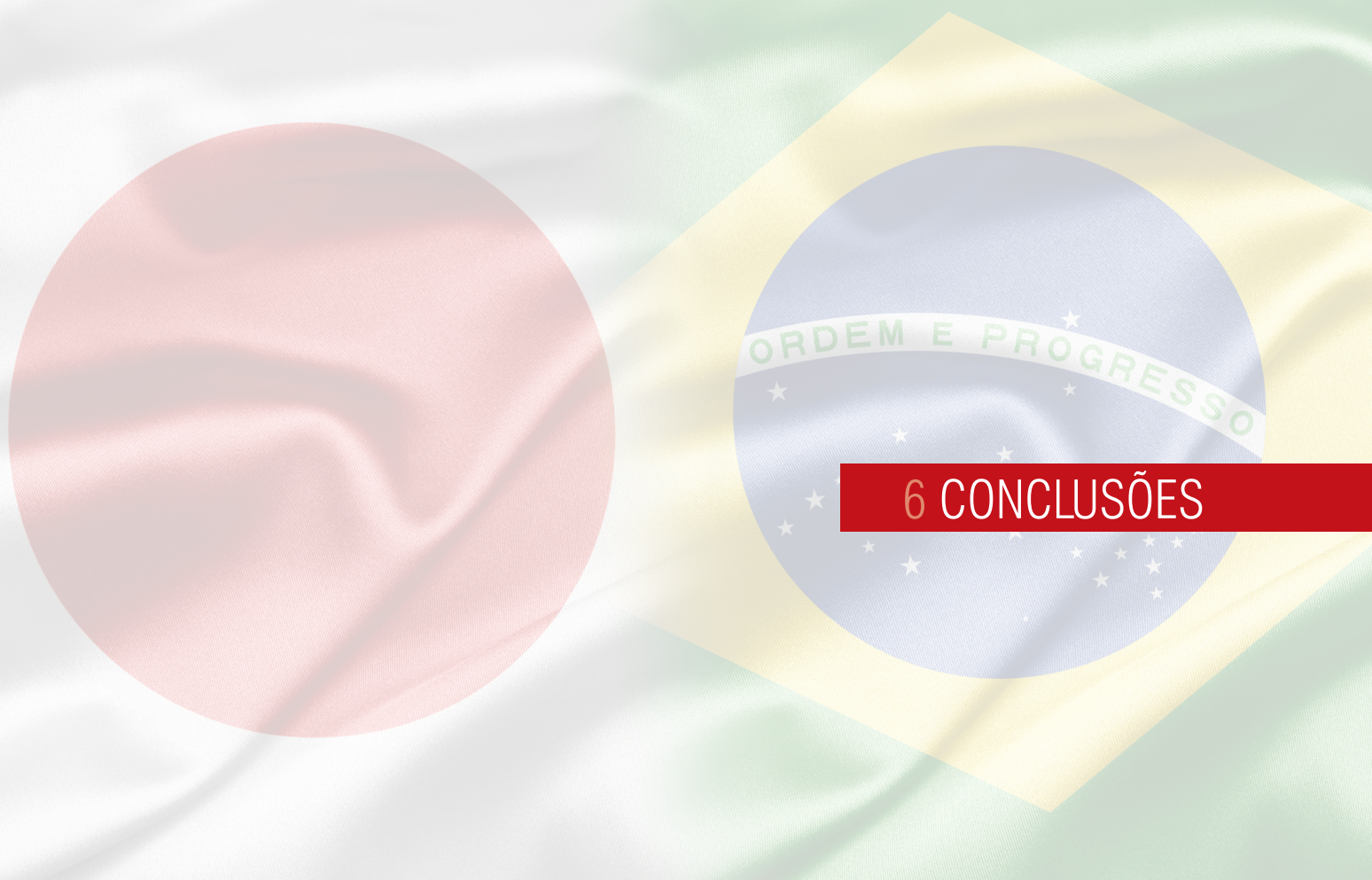
- As matrizes de compromissos dos dois acordos seguem dois modelos diferentes: o de listas negativas de medidas que não cumprem as regras e disciplinas dos capítulos em questão – casos de comércio transfronteiriço de serviços e investimentos na TPP e de investimentos no acordo com o Japão – e o de listas positivas que apresentam compromissos e restrições por setores e subsetores – caso de comércio de serviços no acordo com a Índia.
- Na TPP, as listas negativas contemplam medidas restritivas relacionadas a uma ou mais das seguintes disciplinas do capítulo de investimentos: acesso a mercados, tratamento nacional, tratamento de nação mais favorecida, requisitos de desempenho, composição da alta administração e da diretoria das empresas e acesso a mercados. No caso do capítulo de serviços, não constam reservas à proibição de requisitos de desempenho – que não existe neste capítulo – mas há reservas à proibição de exigência de presença local.
- No acordo com a Índia, as listas negativas se referem a apenas três disciplinas do capítulo de investimentos (que é válido apenas para bens): tratamento nacional, tratamento de nação mais favorecida e proibição de requisito de desempenho. Já no capítulo de serviços, que inclui investimentos neste setor, as restrições listadas de forma positiva (no modelo GATS) se referem às regras de acesso a mercados, tratamento nacional e de nação mais favorecida.
- Nos dois acordos há anexos listando medidas horizontais ou setoriais aplicáveis ao comércio de serviços e aos investimentos que as Partes se reservam o direito de manter ou de vir a adotar no futuro.
- Todas as medidas listadas como reservas horizontais ou setoriais pelo Japão são da alçada do governo central. Outros países signatários da TPP listaram medidas

subcentrais, nos anexos aos capítulos de investimentos e comércio de serviços, mas tais listas são meramente ilustrativas e não geram compromissos para os governos subfederais.

- Embora a metodologia de apresentação de compromissos e restrições seja diferente, entre os dois acordos, no que se refere ao comércio de serviços, e apesar das reservas se referirem às disciplinas dos acordos – que diferem, especialmente entre os capítulos de investimentos dos dois acordos - não há diferenças relevantes entre os perfis de reservas do Japão que podem ser identificados em ambos.
- No comércio de serviços, os setores de serviços profissionais (serviços legais, contabilidade e auditoria, engenharia e arquitetura etc.) e os de transporte (em diferentes modais) são os que têm presença mais relevante entre as reservas japonesas. Neste e em outros setores de serviços, as reservas se referem, na maioria dos casos, às disciplinas de acesso a mercados e à proibição de exigência de presença local para a prestação de serviços. Em muitos destes setores, no Japão, a prestação de serviços é condicionada à presença local do prestador e o acesso ao mercado afetado por restrições quantitativas.
- Em investimentos, há reservas relativas a bens e a serviços. No caso de bens, a indústria aeroespacial, farmacêutica, de armas e explosivos, de couro e produtos de couro (inclusive calçados), construção naval, petróleo, mineração e pesca têm restrições de tratamento nacional em função da exigência de notificação e autorização oficial previamente ao investimento (mecanismo de screening). Esse mecanismo parece bastante difundido no Japão, condicionando o investimento externo em diferentes setores. Em alguns destes setores, não apenas os investimentos em bens, mas também em serviços associados à produção industrial são objeto de reservas diversas a tratamento nacional, requisitos de desempenho etc.
- No que se refere às reservas aplicáveis a investimentos em serviços, estas atingem os setores de transporte e logística, alguns segmentos de telecomunicações, energia elétrica e nuclear, serviços sociais e outros serviços. Em geral, as reservas se referem a presença local e a acesso a mercados.
- Alguns setores são objeto de reservas simultaneamente ao comércio transfronteiriço de serviços e aos investimentos: é o caso do setor aeroespacial, da indústria de armas e explosivos, de energia elétrica e nuclear e de mineração. Nesses setores,

reservas a diversas disciplinas se aplicam: tratamento nacional, requisitos de desempenho e alta administração e diretorias – para os investimentos – e presença local e acesso a mercados – para o comércio de serviços.

- Em compras governamentais, a lista de entidades federais, subfederais e outras entidades (empresas estatais e outros entes públicos) que se submetem às regras do capítulo da TPP é bastante extensa. Provavelmente por uma questão de reciprocidade, as disposições do capítulo não se aplicam a cinco países signatários do acordo (entre os quais os EUA e o México) no caso das compras de entes subfederais.
- Todos os bens estão cobertos pelas disposições do capítulo de compras governamentais da TPP. No caso de compras do Ministério da Defesa, a lista de produtos aos quais se aplicam as disposições do capítulo é apresentada no anexo referente aos compromissos japoneses. Já no caso de serviços, o quadro é mais complexo: há uma lista positiva de serviços cobertos para compras das entidades listadas, mas, para os entes subfederais e outras entidades, excetuam-se das disposições do capítulo alguns destes serviços. Já a lista de serviços de construção inclui todos os setores da divisão 51 do *Central Product Classification* (CPC), sem exceções.



Apesar da perda de relevância do Japão como parceiro comercial do Brasil, observada entre 2000 e 2015, o Japão se mantém, em 2016, como um importante parceiro comercial do Brasil, sendo destino, de 2,5% das exportações e origem de 2,6% das importações brasileiras. A pauta exportadora do Brasil é concentrada em produtos básicos e semimanufaturados de origem agropecuária e mineral, enquanto a de importações é essencialmente composta de manufaturados.

A importância do Japão é ainda maior nos fluxos de IED direcionados ao Brasil: em 2014/2015, o Japão foi o quinto maior investidor externo no país, respondendo por cerca de 6% do total e o estoque de IED equivale a US\$ 26,5 bilhões (5% do total). Este estoque concentra-se na indústria de transformação e nas indústrias extrativas.

A política comercial japonesa caracteriza-se pela concentração da proteção em setores agropecuários, com restrições tarifárias e não tarifárias, e em alguns poucos setores industriais, como couro e calçados e vestuário. Tradicionalmente multilateralista, o Japão intensificou, na segunda metade da década de 2000, política comercial negociada de acordos preferenciais, com países do sudeste asiático e da costa pacífica da América Latina.

Mais recentemente, o Japão se engajou nas negociações da TPP – concluídas em 2016, mas sem perspectiva de entrada em vigor - e de acordos com a União Europeia e com China e Coreia do Sul. A conclusão e entrada em vigor de pelo menos um dos dois grandes acordos em negociação consolidaria o novo perfil de política comercial do Japão, centrada em acordos preferenciais.

A experiência do Japão nas negociações de acordos preferenciais confirma a dimensão protecionista agrícola e explicita a opção por acordos tematicamente abrangentes, embora com flexibilidade razoável quanto ao conteúdo específico dos capítulos temáticos incluídos em tais acordos, especialmente quando fatores geopolíticos parecem ter sido motivação relevante.

Frente a este quadro e do atual perfil da pauta de exportação bilateral do Brasil, os principais objetivos ofensivos de uma negociação comercial com o Japão na área de bens seriam:

- Reduzir barreiras às exportações de produtos de origem agropecuária; e
- Obter preferências comerciais na área de produtos industriais para reduzir desvantagens geradas por preferências concedidas pelo Japão a países concorrentes do Brasil e criar condições para uma estratégia de diversificação da pauta exportadora bilateral brasileira, que incluiria a promoção comercial.

O Brasil tem um número limitado de produtos (a 6 dígitos) que compõem os seus interesses ofensivos em eventuais negociações comerciais com o Japão. Do lado dos produtos agrícolas com presença mínima ou com potencial de vendas no Japão, as barreiras tarifárias incluem as tarifas *ad valorem* e específicas. Aí se concentra o essencial do protecionismo tarifário japonês.

Nas negociações com a Índia, as concessões feitas pelo Japão foram limitadas, excluindo número significativo de produtos. A TPP amplia as concessões, mas estas continuam condicionadas por prazos longos de desgravação, reduções parciais de tarifas e aplicação de salvaguardas e cotas tarifárias a diversos produtos. Mas a TPP certamente definiria, no que se refere a estes produtos, um novo patamar de oferta de liberalização. É esse novo patamar que o Brasil deveria tomar como “pisso” em suas demandas em eventuais negociações com o Japão.

Nesse sentido, embora o futuro da TPP seja incerto – ao menos no curto prazo – o interesse dos setores brasileiros de **bens agropecuários** e de produtos alimentares em uma negociação com o Japão tende a aumentar com uma eventual entrada em vigor do acordo. Ao mesmo tempo, cresce a possibilidade de que, através de negociações bilaterais, o Brasil obtenha alguma melhoria – ainda que não imediata - das condições de acesso ao mercado do Japão no setor.

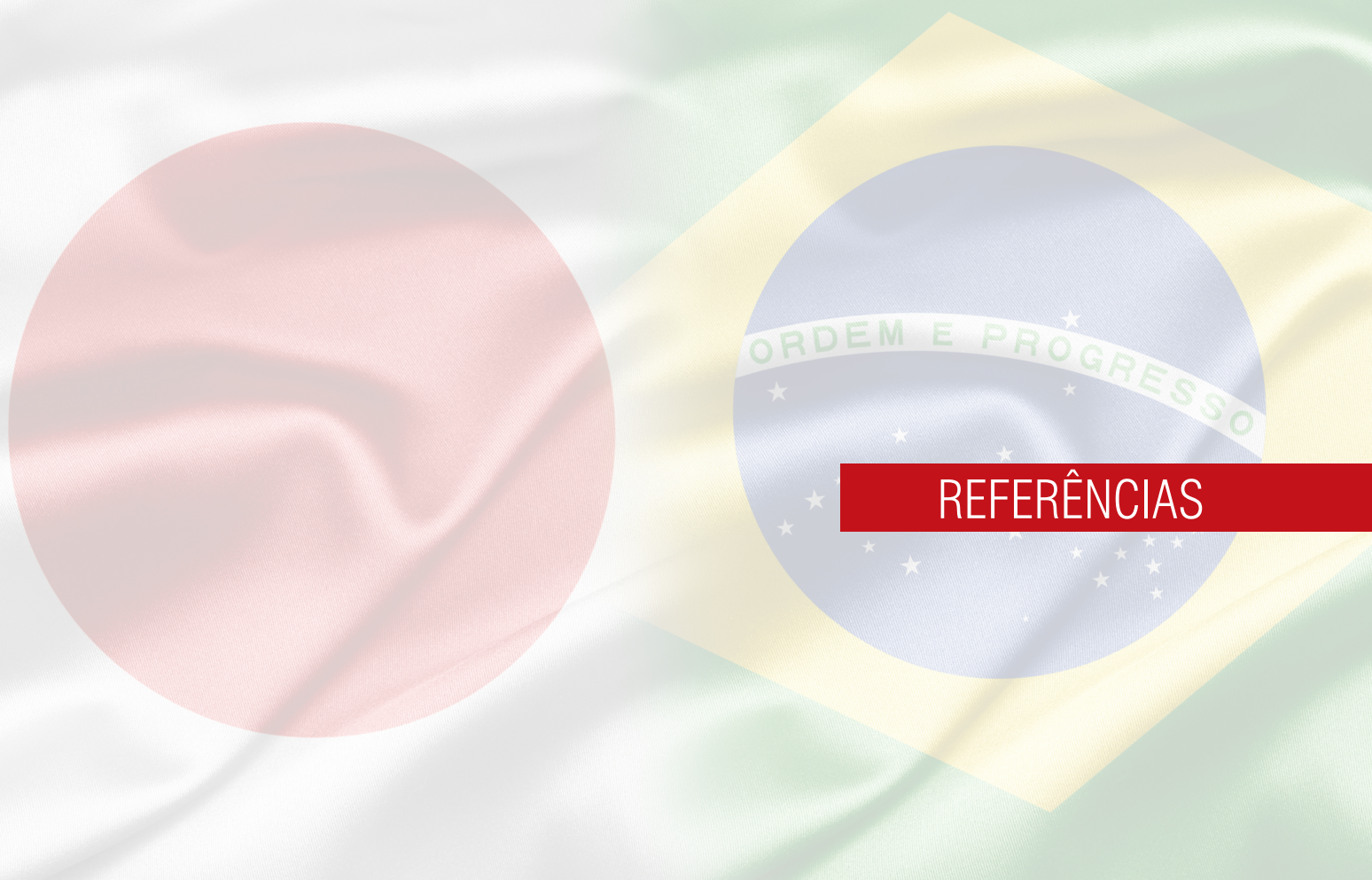
No que se refere a produtos industriais que fazem parte dos interesses ofensivos brasileiros - produtos químicos, de couro e calçados, de minerais não metálicos e metalurgia / produtos de metal - nenhum deles foi excluído do cronograma japonês na TPP, embora alguns poucos produtos tem prazos longos de desgravação – o destaque aqui é o setor de couros e calçados. De forma geral, os produtos industriais têm suas tarifas – já baixas, em sua grande maioria – totalmente eliminadas na entrada em vigor do acordo. O interesse brasileiro, neste caso, seria obter as mesmas condições concedidas aos países que conformam a TPP.

No caso do comércio de serviços, de investimentos e de compras governamentais, a lógica brasileira seria a mesma: buscar equalizar as condições de acesso ao mercado japonês, em termos comparáveis com os oferecidos pelo Japão a seus parceiros na TPP. O número de reservas apresentadas pelo Japão em comércio transfronteiriço de serviços e em investimentos não é pequeno e, em geral, os acordos bilaterais trazem pouca liberalização adicional em relação aos compromissos multilaterais.

Em investimentos, as disposições da TPP são muito mais detalhadas do que as do acordo com a Índia, mas ambos os acordos contemplam a cláusula polêmica de solução de controvérsias investidor – Estado. Nesta área, o principal desafio para o Brasil seria lidar com as disciplinas aplicáveis a requisitos de desempenho e com o mecanismo citado. Na realidade, o modelo de acordo de investimentos adotado pelo Japão, embora flexível, distancia-se dos ACFIs defendidos pelo Brasil. Mas não se pode excluir a hipótese de que o processo de negociação flexibilize posições e permita soluções de compromissos mesmo em temas sensíveis.

Em compras governamentais, não há um capítulo com disposições de acesso a mercados no acordo com a Índia, em contraste com a TPP, que tem um longo capítulo sobre o tema, incluindo disciplinas de acesso e listas de entes governamentais e de bens e serviços incluídos no acordo. O contraste entre os dois acordos nessa área temática sugere que o Japão pode vir a demonstrar, em eventual negociação com o Brasil, alguma flexibilidade, quanto ao escopo do capítulo e disposições de acesso a mercado, para contemplar as sensibilidades brasileiras.

Do lado dos interesses ofensivos neste tema, há que se levar em conta que, nos acordos preferenciais de que o Japão participa e que contam com capítulos específicos de compras governamentais, os compromissos assumidos são praticamente os mesmos dos firmados na esfera multilateral, o que é confirmado pelos compromissos assumidos pelo Japão na TPP.



OCDE. **Government at a glance 2015**. 2015. Disponível em: <http://www.oecd-ilibrary.org/governance/government-at-a-glance-2015_gov_glance-2015-en>. Acesso em: 19 jul. 2017.

OMC. **Trade policy review**: report by the secretariat: Japan. WT/TPR/S/351. 18 jan. 2017. Disponível em: <https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s351_e.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2017.



APÊNDICES

APÊNDICE A – DADOS SOBRE COMÉRCIO

TABELA 28 - PRINCIPAIS FORNECEDORES DO JAPÃO NOS PRODUTOS SELECIONADOS - GRUPO 1

No	S.H.	Descrição	Nº a	Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado, no biênio 2012/13											
				1º			2º			3º					
				Pais	%	Pais	%	Pais	%						
Produtos															
Agricultura e pecuária				7	Estados Unidos	77,6	Brasil	19,8	Ucrânia						
2	1005-90	Milho, exceto para sementeira													1,4
Produtos alimentícios															
9	0203-29	Outras carnes de suíno, congeladas	4	Dinamarca	23,4	Espanha	16,8	Estados Unidos	13,2						
10	0207-12	Carnes de galos e galinhas da espécie doméstica não cortadas em pedaços, congeladas	1	Brasil	69,5	Austrália	20,5	França	3,4						
11	0207-14	Pedaços e miudezas comestíveis de galos e galinhas da espécie doméstica, congelados	3	Brasil	72,5	Taiilândia	23,4	Estados Unidos	3,4						
12	0510-00	Ambar-cinzeno, castoreo, algália e almiscar; bilis, mesmo seca; glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos, frescas, refrigeradas, congeladas ou provisoriamente conservadas de outro modo	3	Brasil	58,1	Austrália	12,5	Espanha	6,5						
14	1515-90	Outras gorduras e óleos vegetais fixos e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	13	China	17,3	Brasil	12,6	Índia	11,9						
15	1601-00	Enchidos e produtos semelhantes de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base de tais produtos	1	China	30,0	Estados Unidos	28,3	Taiilândia	20,7						
16	1602-32	Preparações alimentícias e conservas de galos e de galinhas	3	Taiilândia	61,5	China	38,0	Brasil	0,2						
18	2009-80	Sucos de outras frutas ou de produtos hortícolas, não fermentados	13	Estados Unidos	47,5	Nova Zelândia	12,7	Polónia	8,3						
19	2101-11	Extratos, essências e concentrados de café	3	Brasil	38,6	Vietnã	15,2	Colômbia	11,8						
Couro, artefatos de couro, artigos para viagem e calçados															
23	4104-11	Couro e peles curtidos, de bovinos ou de eqüídeos, depilados, no estado úmido (incluindo "wet blue"), plena flor, não divididos; divididos, com a flor	3	Brasil	40,7	Estados Unidos	22,9	Coreia do Sul	15,4						
Produtos de madeira															
25	4409-29	Outras madeiras (incluídos os tacos e frisos de parqué não montados), perfiladas ao longo de uma ou mais bordas, faces ou estremitades, de não coníferas	6	China	43,1	Indonésia	26,8	Vietnã	9,4						
Derivados do petróleo, biocombustíveis e coque															
27	2207-10	Alcool etílico não desnaturado com volume de teor alcoólico => 80%	7	Brasil	75,4	Estados Unidos	10,2	Paquistão	9,6						
Produtos químicos															
29	2818-30	Hidróxido de alumínio	3	Brasil	38,7	Austrália	34,0	Coreia do Sul	9,0						
30	2922-42	Ácido glutâmico e seus sais	2	Indonésia	30,3	Vietnã	28,4	Brasil	28,4						
31	2922-49	Outros aminoácidos, exceto que contenham mais de um tipo de função oxigenada, seus ésteres e sais	6	China	46,7	Estados Unidos	13,5	Cingapura	10,7						
32	2924-19	Outras amidas acíclicas (incluídos os carbomatos) e seus derivados; sais destes produtos	4	China	55,8	Coreia do Sul	9,6	Estados Unidos	9,0						
34	3901-10	Poliétileno de densidade < 0,94, em forma primária	3	Taiilândia	27,6	Países Baixos	13,4	Catar	9,2						
35	3907-20	Poliétileno de densidade => 0,94, em forma primária	2	Taiilândia	75,4	Brasil	4,8	Coreia do Sul	4,7						
Produtos de borracha e de material plástico															
36	3923-10	Caixas, caixotes, engratados, artigos semelhantes, de plásticos	1	China	56,4	Vietnã	11,0	Filipinas	7,8						
Metalurgia															
40	7202-99	Outros ferroligas	2	Brasil	42,6	China	40,7	França	12,1						
41	7502-10	Níquel não ligado, em formas brutas	1	Madagascar	25,2	Noruega	17,1	África do Sul	16,5						

Notas:

a) Número de linhas nacionais no ano

b) NMIF = Nação mais favorecida

c) As tarifas utilizam a seguinte nomenclatura: A = o produto S.H. possui apenas tarifas específicas AE = possui apenas (-) tarifa inexistente ou não identificada.

d) Classificação compatível com IBGE, as seções são identificadas como: (1)Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, (2)Indústrias extrativas, (3)Indústrias de transformação e (4)Não classificadas

(*) Índices acima de 1.000.

(-) Sem valor declarado ou impossibilidade de cálculo no período.

TABELA 29 - PRINCIPAIS FORNECEDORES DO JAPÃO NOS PRODUTOS SELECIONADOS - GRUPO 2

No	S. H.	Produtos	Nº a	Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2015/16								
				1º			2º			3º		
				País	%	País	%	País	%			
Agricultura e pecuária												
1	0102-90	Outros bovinos vivos	6	Austrália	100,0	-	-	-	-	-	-	-
2	0409-00	Mel natural	1	China	50,1	Nova Zelândia	16,5	Canadá	9,5	Canadá	9,5	9,5
3	0713-33	Feijão comum, seco, em grão, mesmo pelado ou partido	4	Canadá	57,6	Estados Unidos	19,0	China	15,1	China	15,1	15,1
4	0804-50	Goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos	3	México	34,3	Taiilândia	24,5	Filipinas	10,3	Filipinas	10,3	10,3
6	0807-19	Melões frescos	1	México	76,1	Estados Unidos	19,9	Coreia do Sul	3,8	Coreia do Sul	3,8	3,8
7	0904-11	Pimenta (do gênero "piper"), seca, não triturada nem em pó	2	Malásia	49,3	Indonésia	29,7	Índia	13,2	Índia	13,2	13,2
8	1005-10	Milho para sementeira	2	França	49,5	Nova Zelândia	17,7	Estados Unidos	8,9	Estados Unidos	8,9	8,9
Produtos alimentícios												
19	0201-30	Carnes de bovino, desossadas, frescas ou refrigeradas	4	Austrália	57,2	Estados Unidos	37,9	Nova Zelândia	2,7	Nova Zelândia	2,7	2,7
20	0202-30	Carnes de bovino, desossadas, congeladas	4	Austrália	54,4	Estados Unidos	33,7	Nova Zelândia	5,6	Nova Zelândia	5,6	5,6
21	0206-21	Linguiças de bovino, congeladas	1	Estados Unidos	44,5	Austrália	31,7	Nova Zelândia	11,6	Nova Zelândia	11,6	11,6
22	0206-29	Outras miudezas comestíveis de bovino, congeladas	3	Austrália	45,9	Estados Unidos	26,1	Nova Zelândia	11,4	Nova Zelândia	11,4	11,4
23	0206-49	Outras miudezas comestíveis de suíno, congeladas	5	Estados Unidos	72,5	Canadá	16,3	Espanha	4,8	Espanha	4,8	4,8
24	0210-99	Carnes de outros animais, comestíveis, salgadas, secas ou defumadas; miudezas, farinhas e pós	4	Chile	51,1	Estados Unidos	26,2	China	8,4	China	8,4	8,4
25	0306-11	Lagostas congeladas	2	França	14,5	Cuba	12,6	Santa Helena	11,8	Santa Helena	11,8	11,8
28	1202-20	Amendoins descascados, mesmo não triturados, não torrados nem de outro modo cozidos	7	China	48,3	Estados Unidos	30,1	África do Sul	13,2	África do Sul	13,2	13,2
29	1302-19	Sucos e extratos de outros vegetais (mamão seco, semente de pomelo, ginkgo biloba seco)	8	China	36,3	Índia	17,0	Coreia do Sul	13,4	Coreia do Sul	13,4	13,4
30	1302-20	Matérias pectínicas, pectinatos e pectatos	1	Dinamarca	53,0	México	17,2	França	15,3	França	15,3	15,3
31	1602-50	Preparações alimentícias e conservas, de bovinos	24	Austrália	59,0	Estados Unidos	15,3	China	11,7	China	11,7	11,7
32	1603-00	Extratos e sucos de carnes, de peixes ou de crustáceos ou de outros invertebrados aquáticos	2	China	20,2	França	18,7	Taiilândia	14,7	Taiilândia	14,7	14,7
33	1701-11	Açúcar de cana, em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes	6	Taiilândia	49,7	Austrália	46,2	Guatemala	2,6	Guatemala	2,6	2,6
34	1803-10	Pasta de cacau, não desengordurada	1	Malásia	37,4	Gana	28,6	Equador	12,6	Equador	12,6	12,6
35	1804-00	Manteiga, gordura e óleo de cacau	1	Malásia	54,2	Indonésia	22,6	Países Baixos	12,0	Países Baixos	12,0	12,0
36	1805-00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	1	Países Baixos	42,0	Malásia	33,5	Cingapura	7,7	Cingapura	7,7	7,7
37	1905-32	"Waffles" e "wafers"	1	Itália	22,0	Austria	21,3	Bélgica	18,9	Bélgica	18,9	18,9
38	2009-19	Outros sucos de laranjas, não fermentados	4	Brasil	97,2	Estados Unidos	1,7	Espanha	0,8	Espanha	0,8	0,8
39	2009-39	Outros sucos de outros cítricos, não fermentados	6	Israel	39,3	Itália	23,0	Argentina	20,6	Argentina	20,6	20,6
40	2009-49	Outros sucos de abacaxi, não fermentados	4	Taiilândia	40,8	Filipinas	31,6	Costa Rica	22,0	Costa Rica	22,0	22,0
41	2102-20	Leveduras mortas e outros microorganismos monocelulares mortos	2	China	26,5	Estados Unidos	22,6	Coreia do Sul	6,1	Coreia do Sul	6,1	6,1
42	2106-10	Concentrados de proteínas e substâncias protéicas texturizadas	8	Estados Unidos	72,1	China	17,8	Austrália	2,9	Austrália	2,9	2,9
44	2309-90	Outras preparações para alimentação de animais	12	Estados Unidos	28,9	França	19,3	China	7,2	China	7,2	7,2
Bebidas												
45	2106-90	Outras preparações alimentícias	49	Estados Unidos	20,6	Coreia do Sul	18,1	China	12,6	China	12,6	12,6
Produtos têxteis												
47	5603-11	Falsos tecidos de filamentos sintéticos ou artificiais, de peso <= 25 g/m²	6	China	44,9	Taiilândia	23,4	Malásia	16,0	Malásia	16,0	16,0
48	5606-32	Outras fitas de fibras sintéticas ou artificiais	2	China	43,8	Filipinas	17,9	Coreia do Sul	7,1	Coreia do Sul	7,1	7,1
49	5911-32	Tecidos e feltros sem fim, utilizados em máquinas para fabricação de papel, de peso => 650 g/m²	3	China	37,6	Austria	24,0	Taiilândia	9,0	Taiilândia	9,0	9,0

Continua

		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2015/16									
		1º			2º			3º			
		Pais	%	Pais	%	Pais	%	Pais	%		
No	S.H.	Descrição									Nº a
Produtos											
Couros, artefatos de couro, artigos para viagem e calçados											
50	4107-92	Itália	36,2	Bangladesh	13,2	Brasil	11,2				
51	6402-20	China	66,3	Brasil	18,8	Indonésia	4,8				
52	6403-99	China	18,3	Vietnã	17,7	Camboja	13,4				
53	6406-10	China	79,7	Vietnã	9,7	Índia	3,8				
Produtos de madeira											
54	4407-29	Malásia	54,3	Indonésia	20,7	Itália	7,4				
55	4407-99	Estados Unidos	41,8	Malásia	19,0	China	15,8				
56	4409-10	Canadá	24,2	China	22,7	Suécia	13,7				
57	4411-12	Nova Zelândia	45,8	Malásia	43,1	Coreia do Sul	4,5				
58	4411-14	Nova Zelândia	65,9	Malásia	9,2	Itália	6,2				
59	4412-39	Nova Zelândia	31,1	China	17,6	Filipinas	12,0				
60	4414-00	China	56,9	Indonésia	21,9	Tailândia	11,2				
61	4417-00	China	74,5	Indonésia	10,7	França	3,3				
63	4418-72	China	69,5	Indonésia	6,2	Tailândia	4,6				
64	4418-90	Filipinas	60,7	Finlândia	10,2	Romênia	6,6				
Produtos químicos											
74	2821-10	China	63,6	Alemanha	28,6	França	2,9				
76	2825-90	China	48,8	Alemanha	26,3	Estados Unidos	15,3				
77	2847-00	Suiça	50,1	Coreia do Sul	37,8	Irlanda	4,2				
78	2849-20	China	87,3	Estados Unidos	4,0	Noruega	2,9				
84	2905-32	Tailândia	65,2	China	17,0	Cingapura	8,3				
85	2905-45	Malásia	43,3	Filipinas	34,4	Indonésia	18,8				
87	2909-19	Estados Unidos	98,5	China	0,7	Alemanha	0,5				
88	2910-20	Arábia Saudita	84,6	Cingapura	15,4	-	-				
89	2915-31	China	90,0	Cingapura	6,7	África do Sul	1,8				
90	2916-14	Tailândia	26,4	China	24,7	Alemanha	22,5				
91	2917-36	China	47,5	Indonésia	26,2	Tailândia	22,4				
92	2918-19	Itália	23,2	Coreia do Sul	20,6	China	17,5				
93	2922-41	Indonésia	42,0	China	30,8	Tailândia	11,9				
94	2923-20	Estados Unidos	46,5	Alemanha	21,3	Nova Zelândia	10,6				
95	2926-10	Coreia do Sul	56,8	Estados Unidos	43,2	-	-				
101	3307-20	Tailândia	84,0	Estados Unidos	4,2	Israel	2,7				
104	3503-00	Alemanha	22,2	França	20,8	Canadá	19,1				
105	3507-90	Dinamarca	18,0	Reino Unido	16,3	Alemanha	15,0				
108	3808-92	Alemanha	34,8	Tailândia	17,9	Colômbia	12,8				
109	3902-10	Coreia do Sul	55,0	Tailândia	17,9	Arábia Saudita	17,5				
110	3902-30	Coreia do Sul	55,0	Tailândia	15,8	Estados Unidos	8,2				
111	3912-20	Tailândia	51,0	Coreia do Sul	21,7	Suiça	3,6				
112	3912-90	Estados Unidos	91,0	Alemanha	3,1	Coreia do Sul	1,1				
116	5402-44	China	51,0	Coreia do Sul	18,4	Estados Unidos	9,3				

Continua

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2015/16								
		1º		2º		3º				
		Pais	%	Pais	%	Pais	%			
No	S.H.	Descrição		Nº a						
Produtos farmacêuticos e farmacêuticos										
119	3006-10	Cateques esterilizados e materiais esterilizados semelhantes para suturas cirúrgicas; laminárias esterilizadas, hemostáticos absorvíveis esterilizados, barreiras antiaderentes esterilizadas, para cirurgia ou odontologia		5	Estados Unidos	53,1	México	29,5	Alemanha	8,1
Produtos de borracha e de material plástico										
121	3917-10	Tiras artificiais de proteínas endurecidas ou de plásticos celulósicos		2	Austrália	60,2	Estados Unidos	17,8	Espanha	6,6
122	3917-39	Outros tubos flexíveis de plástico, inclusive com acessórios		2	Estados Unidos	32,3	China	26,5	Hong Kong	7,4
Produtos de minerais não-metálicos										
129	2818-10	Corindo artificial, quimicamente definido ou não		2	China	86,0	Áustria	5,7	Coreia do Sul	2,5
132	6813-81	Guarnições para freios, não montadas, não contendo amianto		2	China	49,5	Alemanha	11,5	Estados Unidos	6,6
133	6813-99	Outras guarnições de fricção, não montadas, não contendo amianto		2	Estados Unidos	80,6	Taiilândia	11,9	Alemanha	3,8
134	6902-10	Tijolos, placas, ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, contendo > 50% em peso dos elementos Mg, Ca, ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO2 ou Cr2O3		1	China	83,1	Estados Unidos	14,6	Frância	1,0
135	6902-20	Tijolos, placas, ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, contendo > 50% em peso de alumina e/ou sílica, ou de uma mistura destes produtos		1	China	62,9	República Tcheca	17,7	Estados Unidos	7,0
136	6908-90	Outros ladrilhos e artigos semelhantes, de cerâmica, vidrados ou esmaltados		1	China	47,0	Filipinas	24,2	Itália	18,8
137	7007-11	Vidros de segurança, temperados, de dimensões e formatos para uso em automóveis, barcos ou outros veículos		2	China	72,8	Coreia do Sul	8,9	Estados Unidos	4,9
Metalurgia										
142	7202-49	Outras ligas de ferro-cromo		1	Rússia	39,1	Cazaquistão	28,3	China	15,0
143	7202-60	Ferro-níquel		2	Nova Caledônia	62,5	Colômbia	35,7	Brasil	1,4
155	7408-19	Outros fios de cobre refinado		1	Filipinas	48,8	China	23,7	Estados Unidos	6,5
156	7409-21	Chapas e tiras de ligas à base cobre-zinco, (latão), de espessura > 0,15 mm, em rolos		1	Coreia do Sul	80,8	Países Baixos	0,7	Taiilândia	0,4
157	7505-12	Barras e perfis, de ligas de níquel		1	Estados Unidos	81,6	Alemanha	12,7	Frância	1,6
158	8112-99	Obras e outros produtos de galio, germânio, háfnio, índio, nióbio, rênio e vanádio		4	Estados Unidos	60,7	China	28,5	Alemanha	4,0
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos										
160	7309-00	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade > 300 litros, sem dispositivos mecânicos nem térmicos		1	Estados Unidos	63,4	China	20,5	Vietnã	3,6
161	7311-00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço		1	China	42,3	Coreia do Sul	23,9	Estados Unidos	22,8
162	8202-40	Correntes cortantes de serras, de metais comuns		1	Estados Unidos	54,3	Canadá	23,5	Suíça	13,9
163	8207-50	Ferramentas intercambiáveis de furar, de metais comuns		2	China	25,6	Taiilândia	17,0	Alemanha	14,6
164	8211-92	Outras facas de lâmina fixa, de metais comuns		1	China	77,2	Vietnã	5,3	Alemanha	3,9
Indústrias diversas										
217	0511-99	Outros produtos de origem animal, impróprios para alimentação humana, animais mortos		6	China	36,3	Austrália	25,4	Estados Unidos	12,3

Notas:

a) Número de linhas nacionais no ano

b) MMF = Nação mais favorecida

c) As tarifas utilizam a seguinte nomenclatura: A = o produto SH, possui apenas tarifas específicas; AE = possui ambas; (-) tarifa inexistente ou não identificadas.

d) O cálculo da amplitude e média segundo SH leva em consideração as tarifas ad valorem elaboradas a partir das tarifas específicas e das tarifas aplicadas, de acordo com o conjunto de linhas nacionais relacionadas.

e) Classificação compatível com IBGE, as seções são identificadas como: (1) Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, (2) Indústrias extrativas, (3) Indústrias de transformação e (4) Não classificados

(*) Índices acima de 1.000.

(-) Sem valor declarado ou impossibilidade de cálculo no período.

TABELA 31 - TARIFFAS NMF E COMPROMISSOS DE LIBERALIZAÇÃO DO JAPÃO EM ACORDOS SELECIONADOS - GRUPO 2



Produtos		Nº a	Descrição	Ad valorem		Específicas (L/10SH-6)	Tipo de tarifa ^c	TPP	Japão-Índia	
No	S.H.			(L/10SH-6)	Amplitude					Média
Agricultura e pecuária										
1	0102-90	6	Outros bovinos vivos	2/6	0,0-65,9	34,8	4/6	AE	EIF (1) e B16 (2)	A (1), X (1)
2	0409-00	1/1	Mel natural	1/1	25,5	25,5	-	A	B8	X
3	0713-33	4	Fleição comum, seco, em grão, mesmo pelado ou partido	3/4	0,0-277,3	73,3	1/4	AE	EIF (3) e MFN (1)	A (1), X (1), B10 (1)
4	0804-50	3	Goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos	3/3	3,0	3,0	-	A	EIF	A
6	0807-19	1	Melões frescos	1/1	6,0	6,0	-	A	EIF	B10
7	0904-11	2	Pimenta (do gênero "piper"), seca, não triturada nem em pó	2	0,0-3,0	1,5	-	A	EIF	A
8	1005-10	2	Milho para semeadura	2/2	0,0-3,5	1,7	1/2	AE	EIF	A (3), X (1)
Produtos alimentícios										
19	0201-30	4	Carnes de bovino, desossadas, frescas ou refrigeradas	4/4	38,5	38,5	-	A	JPR2	X
20	0202-30	4	Carnes de bovino, desossadas, congeladas	4/4	38,5	38,5	-	A	JPR2	X
21	0206-21	1	Línguas de bovino, congeladas	1/1	12,8	12,8	-	A	JPB11	X
22	0206-29	3	Outras miudezas comestíveis de bovino, congeladas	3/3	12,8-50,0	28,0	-	A	JPR3 (1), JPB13 (1) e B16 (1)	X
23	0206-49	5	Outras miudezas comestíveis de suíno, congeladas	3/5	0,0-276,2	72,2	2/5	AE	EIF (1), JPB8 (1), JPR5 (2), JPB10 (1)	A (1), X (1)
24	0210-99	4	Carnes de outros animais, comestíveis, salgadas, secas ou defumadas; miudezas, farinhas e pós	2/4	4,2-53,1	21,9	2/4	AE	JPB11 (2), B16 (1) e EIF (1)	X
25	0306-11	2	Lagostas congeladas	2/2	1,0-4,8	2,9	-	A	EIF	A
28	1202-20	7	Amendoins descascados, mesmo não triturados, não torrados nem de outro modo cozidos	7	0,0-378,3	162,5	3/7	AE	B6 (1), B8 (1), EIF (6)	X (1), A (1)
29	1302-19	8	Sucos e extratos de outros vegetais (mamão seco, semente de pomelo, ginkgo biloba seco)	8/8	0,0-16,5	4,8	-	A	B6 (1), B8 (1), EIF (6)	B10 (2), A (1), X (1)
30	1302-20	1	Matérias pectínicas, pectínatos e pectatos	1/1	3,0	3,0	-	A	EIF	A
31	1602-50	24	Preparações alimentícias e conservas, de bovinos	24/24	0,0-50,0	24,7	-	A	EIF (1), B16 (17) e B11 (6)	X (1), A (1)
32	1603-00	2	Extratos e sucos de carnes, de peixes ou de crustáceos ou de outros invertebrados aquáticos	2/2	9,6-12,0	10,8	-	A	B6 (1) e EIF (1)	X (1), B10 (1)
33	1701-11	6	Açúcar de cana, em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes	6/6	0,0-72,2	39,7	5/6	AE	EIF	B10
34	1803-10	1	Pasta de cacau, não desengordurada	1/1	5,0	5,0	-	A	EIF	A
35	1804-00	1	Manteiga, gordura e óleo de cacau	1/1	0,0	0,0	-	A	EIF	A
36	1805-00	1	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	1/1	12,9	12,9	-	A	B6	X
37	1905-32	1	"Waffles" e "wafers"	1/1	18,0	18,0	-	A	B9	X
38	2009-19	4	Outros sucos de laranjas, não fermentados	3/4	21,3-29,8	25,5	1/4	AE	B11 (3), B6 (1)	X
39	2009-39	6	Outros sucos de outros cítricos, não fermentados	6/6	6,0-29,8	19,2	1/6	AE	B6 (3), B11 (1), EIF (2)	X (3), B10 (2)
40	2009-49	4	Outros sucos de abacaxi, não fermentados	3/4	19,1-29,8	24,4	1/4	AE	B11	X
41	2102-20	2	Leveduras mortas e outros microrganismos monocelulares mortos	2/2	0,0-3,8	1,9	-	A	EIF	A
42	2106-10	8	Concentrados de proteínas e substâncias protéicas texturizadas	7/8	10,6-295,1	50,8	1/8	AE	B6 (3), B11 (2), MFN (1), JPR6 (2)	X (2), B10 (2)
44	2309-90	12	Outras preparações para alimentação de animais	10/12	0,0-42,0	5,5	2/12	AE	EIF (10), B6 (2)	A (6), X (2), B10 (1)
Bebidas										
45	2106-90	49	Outras preparações alimentícias	39/49	0,0-263,1	32,7	10/49	AE	B8 (1), JPR14 (3), EIF (7), JPR12 (2), MFN (9), JPB21 (2), JPB13 (2), TRQ (14) B11 (2), B6 (8), JPR16 (1)	X (7), B15 (1), A (2), B10 (7)
Produtos têxteis										
47	5603-11	6	Falsos tecidos de filamentos sintéticos ou artificiais, de peso <= 25 g/m²	6/6	0,0-4,3	3,6	-	A	EIF	A
48	5806-32	2	Outras fias de fibras sintéticas ou artificiais	2/2	0,0-5,3	2,7	-	A	EIF	A
49	5911-32	3	Tecidos e feltros sem fim, utilizados em máquinas para fabricação de papel, de peso >= 650 g/m²	3/3	2,8-4,9	3,9	-	A	EIF	A
Couros, artefatos de couro, artigos para viagem e calçados										
50	4107-92	7	Couros e peles, incluídas as ilhargas, de bovinos ou de equídeos, preparados após curtimento ou secagem, divididos, com a flor	7/7	6,0-30,0	19,6	-	A	B11 (4), MFN (3)	B10
51	6402-20	1	Calçados de borracha ou plástico, com parte superior em tiras ou correias, com saliências (espigões) que se encaixam na sola	1/1	6,7	6,7	-	A	B11	X
52	6403-99	11	Outros calçados, com sola exterior de borracha, plástico ou couro artificial, parte superior de couro natural	6/11	21,6-175,1	85,8	5/11	AE	B16 (2), MFN (4), B11 (5)	X (2), B10 (2)
53	6406-10	3	Partes superiores de calçados e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas	3/3	3,4-25,0	17,8	-	A	B16 (1), B11 (2)	X
Produtos de madeira										
54	4407-29	5	Outras madeiras tropicais (cedro, ipê, pau-marfim, louro), serradas, cortadas em folhas ou desenroladas, de espessura > 6 mm	5/5	0,0-6,0	2,4	-	A	EIF	A

Continua

Produtos		S.H.	Descrição	Nº a	Ad valorem		Específicas (L/nSH-6)	Tipo de tarifa	Japão-Índia	
					(L/nSH-6)	Amplitude			Média	TPP
55	4407-99	Outras madeiras, serradas, cortadas em folhas ou desentoadas, de espessura > 6 mm	6	6/6	0,0-6,0	2,0	-	EIF	A	
56	4409-10	Madeira de coníferas (incluindo os tacos e frisos de parqué não montados), perfilada ao longo de uma ou duas bordas, faces ou extremidades	4	4/4	0,0-5,0	3,1	-	EIF	A	
57	4411-12	Painéis de média densidade (MDF), de espessura não superior a 5 mm	2	2/2	2,6	2,6	-	EIF	B10	
58	4411-14	Painéis de média densidade (MDF), de espessura superior a 9mm	2	2/2	2,6	2,6	-	EIF	B10	
59	4412-39	Outras madeiras compensadas constituídas por folhas de madeira (exceto bambu), cada uma das quais de espessura <= 6 mm	5	5/5	6,0	6,0	-	B11 (4), B16 (7), JPB16 (10)	X	
60	4414-00	Molduras de madeira, para quadros, fotografias, espelho ou objetos semelhantes	1	1/1	3,2	3,2	-	EIF	A	
61	4417-00	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de escovas e de vassouras, de madeira; Formas, alargadeiras e eslicadores, de madeira, para calçados	2	2/2	2,2-2,8	2,5	-	EIF	A	
63	4418-72	Outros painéis montados para soalhos, de camadas múltiplas	1	1/1	2,0	2,0	-	EIF	A	
64	4418-90	Outras obras de marcenaria ou carpintaria, para construções	8	8/8	0,0-5,0	3,1	-	EIF (6), B9 (1)	A	
Produtos químicos										
74	2821-10	Óxidos e hidróxidos de ferro	2	2/2	3,3	3,3	-	EIF	A	
76	2825-90	Outras bases inorgânicas; óxidos, hidróxidos e peróxidos de outros metais	3	3/3	0,0-3,3	1,1	-	EIF	A	
77	2847-00	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com uréia	1	1/1	3,3	3,3	-	EIF	A	
78	2849-20	Carboneto de silício, quimicamente definido ou não	2	2/2	3,3	3,3	-	EIF	A	
84	2905-32	Propilenoglicol (propano-1, 2-diol)	1	1/1	5,5	5,5	-	EIF	A	
85	2905-45	Glicerol	1	1/1	5,0	5,0	-	EIF	A	
87	2909-19	Outros éteres acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	3	3/3	0,0-3,1	2,1	-	EIF	A	
88	2910-20	Metiloxirano (óxido de propileno)	1	1/1	4,7	4,7	-	EIF	A	
89	2915-31	Acetato de etila	1	1/1	3,7	3,7	-	EIF	A	
90	2916-14	Ésteres do ácido metacrílico	1	1/1	3,9	3,9	-	EIF	A	
91	2917-36	Ácido tereftálico e seus sais	1	1/1	5,3	5,3	-	EIF	A	
92	2918-19	Outros ácidos carboxílicos de função álcool, mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, perácidos e seus derivados	4	4/4	0,0-3,9	1,5	-	EIF	A	
93	2922-41	Lisina e seus ésteres e sais	3	3/3	0,0-3,9	2,0	-	EIF	A	
94	2923-20	Lecitinas e outros fosfoaminolipídios	3	3/3	0,0-6,0	3,0	-	EIF	A	
95	2926-10	Acrlonitrila	1	1/1	4,3	4,3	-	EIF	A	
101	3307-20	Desodorantes corporais e antiperspirantes	1	1/1	3,9	3,9	-	EIF	A	
104	3503-00	Gelatinas e seus derivados; icllocola e outras colas de origem animal, exceto cola de caseína	4	4/4	2,2-17,0	10,0	-	EIF (2), B16 (2)	X (1), A (1)	
105	3507-90	Outras enzimas preparadas	3	3/3	0,0-3,9	2,0	-	EIF	A	
108	3808-92	Fungicidas	3	3/3	3,9	3,9	-	EIF	A	
109	3902-10	Polipropileno, em forma primária	2	-	-	-	2/2	E	A (1), B10 (1)	
110	3902-30	Copolímeros de propileno, em formas primárias	2	2/2	2,8	2,8	-	EIF	A (1), B10 (1)	
111	3912-20	Nitrato de celulose, em forma primária	1	1/1	3,9	3,9	-	EIF	A	
112	3912-90	Outros celuloses e seus derivados químicos, em formas primárias	6	6/6	0,0-3,1	1,6	-	EIF	A	
116	5402-44	Outros fios simples de elastômeros, sem torção ou com torção <= 50 voltas por metro	6	6/6	2,7-6,6	5,0	-	EIF	A	
Produtos farmacêuticos e farmacêuticos										
119	3006-10	Cateques esterilizados e materiais esterilizados semelhantes para suturas cirúrgicas; laminárias esterilizadas, hemostáticos absorvíveis esterilizados, barreiras antiaderentes esterilizadas, para cirurgia ou odontologia	5	5/5	0,0-5,3	2,7	-	EIF	A	
Produtos de borracha e de material plástico										
121	3917-10	Tripas artificiais de proteínas endurecidas ou de plásticos celulósicos	2	2/2	0,0-4,0	2,0	-	EIF	A	
122	3917-39	Outros tubos flexíveis de plástico, inclusive com acessórios	2	2/2	3,9-4,4	4,2	-	EIF	A	
Produtos de minerais não-metálicos										
129	2818-10	Corindo artificial, quimicamente definido ou não	2	2/2	3,3	3,3	-	EIF	A	
132	6813-81	Guarnições para freios, não montadas, não contendo amianto	2	2/2	0,0-2,3	1,2	-	EIF	A	
133	6813-89	Outras guarnições de fricção, não montadas, não contendo amianto	2	2/2	0,0-2,3	1,2	-	EIF	A	

Continua

Produtos									
No	S.H.	Descrição	Nº a	Ad valorem		Específicas (L/SH-6)	Tipo de tarifa ^c	Japão-Índia	
				(L/SH-6)	Amplitude			TPP	
134	6902-10	Tijolos, placas, ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, contendo > 50% em peso dos elementos Mg, Ca, ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO2 ou Cr2O3	1	1/1	1,5	1,5	-	A	A
135	6902-20	Tijolos, placas, ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, contendo > 50% em peso de alumina e/ou sílica, ou de uma mistura destes produtos	1	1/1	1,5	1,5	-	A	A
136	6908-90	Outros ladrilhos e artigos semelhantes, de cerâmica, vitrados ou esmaltados	1	1/1	2,1	2,1	-	A	A
137	7007-11	Vidros de segurança, temperados, de dimensões e formatos para uso em automóveis, barcos ou outros veículos	2	2/2	0,0-3,5	1,8	-	A	A
142	7202-49	Outras ligas de ferro-cromo	1	1/1	5,3	5,3	-	A	B7
143	7202-60	Ferrotiquel	2	2/2	3,3	3,3	-	A	A
155	7408-19	Outros fios de cobre refinado	1	1/1	3,0	3,0	-	A	A
156	7409-21	Chapas e tiras de ligas à base cobre-zinco, (latão), de espessura > 0,15 mm, em rolos	1	1/1	3,0	3,0	-	A	A
157	7505-12	Barra e perfis, de ligas de níquel	1	1/1	3,0	3,0	-	A	A
158	8112-99	Obras e outros produtos de gallo, germânio, háfnio, índio, nióbio, rênio e vanádio	4	4/4	0,0-3,0	1,5	-	A	A
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos									
160	7309-00	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade > 300 litros, sem dispositivos mecânicos nem térmicos	1	1/1	3,3	3,3	-	A	A
161	7311-00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço	1	1/1	3,3	3,3	-	A	A
162	8202-40	Correntes cortantes de serras, de metais comuns	1	1/1	0,0	0,0	-	A	A
163	8207-50	Ferramentas intercambiáveis de furar, de metais comuns	2	2/2	0,0	0,0	-	A	A
164	8211-92	Outras facas de lâmina fixa, de metais comuns	1	1/1	3,7	3,7	-	A	A
Indústrias diversas									
217	0511-99	Outros produtos de origem animal, impróprios para alimentação humana; animais mortos	6	6/6	0,0-3,5	0,8	-	A	A

Notas:

a) Número de linhas nacionais no ano

b) NMF = Nação mais favorecida

c) As tarifas utilizam a seguinte nomenclatura: A = o produto SH, possui apenas tarifas específicas; AE = possui ambas; (-) tarifa inexistente ou não identificadas.

d) O cálculo da amplitude e média segundo SH leva em consideração as tarifas ad valorem equivalentes elaboradas a partir das tarifas específicas e das tarifas aplicadas, de acordo com o conjunto de linhas nacionais relacionadas.

e) Classificação compatível com IBGE, as seções são identificadas como: (1) Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, (2) Indústrias extrativas, (3) Indústrias de transformação e (4) Não classificadas

(*) Índices acima de 1.000

(-) Sem valor declarado ou impossibilidade de cálculo no período.

APÊNDICE B - CRONOGRAMA DE DESGRAVAÇÃO TARIFÁRIA DO JAPÃO NO ACORDO COM A ÍNDIA

Categorias de produto	Cronograma
A	Liberalização imediata
B5	Seis reduções anuais iguais a partir da entrada em vigor do acordo / eliminação completa de tarifas no início do sexto ano de vigência do acordo
B7	Oito reduções anuais iguais a partir da entrada em vigor do acordo / eliminação completa de tarifas no início do oitavo ano de vigência do acordo
B10	Onze reduções anuais iguais a partir da entrada em vigor do acordo / eliminação completa de tarifas no início do décimo-primeiro ano de vigência do acordo
B15	Dezesseis reduções anuais iguais a partir da entrada em vigor do acordo / eliminação completa de tarifas no início do décimo-sexto ano de vigência do acordo
X	Exclusão de qualquer compromisso de redução ou eliminação de tarifas

APÊNDICE C - CRONOGRAMA DE DESGRAVAÇÃO TARIFÁRIA DO JAPÃO NA TPP

Cronograma	
Categorias de produto	Cronograma
EIF	Liberalização imediata
JPEIF*	Eliminação imediata da tarifa e preferência (em yen / quilograma) concedida em taxa específica aplicada ao produto 170411.110 na nomenclatura nacional.
B4	Quatro reduções anuais a partir da entrada em vigor do acordo / eliminação completa de tarifas no dia 1 de abril do quarto ano do acordo.
B6	Seis reduções anuais a partir da entrada em vigor do acordo / eliminação completa de tarifas no dia 1 de abril do sexto ano do acordo.
JPB6*	Redução da tarifa base em 20% na entrada em vigor do acordo e eliminação completa da tarifa em cinco reduções anuais começando em 1 de abril do ano 2 e concluindo em 1 de abril do ano 6.
JPB6**	Redução da tarifa base em 50% na entrada em vigor do acordo e eliminação completa da tarifa em cinco reduções anuais começando em 1 de abril do ano 2 e concluindo em 1 de abril do ano 6.
JPB6***	Tarifa base permanece sem redução até 31 de março do ano 5 e eliminação total em 1 de abril do ano 6.
JPB6****	Redução da tarifa base para 25% ad valorem e 40 yen/kg na entrada em vigor do acordo e eliminação completa da tarifa em cinco reduções anuais começando em 1 de abril do ano 2 e concluindo em 1 de abril do ano 6.
JPB6*****	Redução da tarifa base para 35% ad valorem e 40 yen/kg na entrada em vigor do acordo e eliminação completa da tarifa em cinco reduções anuais começando em 1 de abril do ano 2 e concluindo em 1 de abril do ano 6.
B8	Oito reduções anuais a partir da entrada em vigor do acordo / eliminação completa de tarifas no dia 1 de abril do oitavo ano do acordo.
JPB8*	Redução da tarifa base em 50% na entrada em vigor do acordo e eliminação completa da tarifa em cinco reduções anuais começando em 1 de abril do ano 2 e concluindo em 1 de abril do ano 8.
JPB8**	Redução da tarifa base em 20% na entrada em vigor do acordo, estabilidade da tarifa por três anos e eliminação completa da tarifa em cinco reduções anuais começando em 1 de abril do ano 4 e concluindo em 1 de abril do ano 8.
JPB8***	Redução da tarifa base em 1/3 na entrada em vigor do acordo e eliminação completa da tarifa em sete reduções anuais começando em 1 de abril do ano 2 e concluindo em 1 de abril do ano 8
JPB8****	Redução da tarifa para 10% ad valorem ou 125 yen/litro – a que for menor – sujeito a uma tarifa mínima de 44,67 yen / litro, na data de entrada em vigor do acordo, e reduções anuais desiguais começando em 1 de abril do ano 2 e concluindo em 1 de abril do ano 8.
JPB8*****	Redução da tarifa para 10% ad valorem ou 125 yen/litro – a que for menor – sujeito a uma tarifa mínima de 44,67 yen / litro, na data de entrada em vigor do acordo, e reduções anuais desiguais começando em 1 de abril do ano 2 e concluindo em 1 de abril do ano 8. Diferença em relação à categoria anterior refere-se aos valores das tarifas mínimas aplicáveis durante o período de eliminação das tarifas.

Continua

Cronograma	
Categorias de produto	
B9	Nove reduções anuais a partir da entrada em vigor do acordo / eliminação completa de tarifas no dia 1 de abril do nono ano do acordo.
JPB10*	Redução da tarifa para 2,2% ad valorem na entrada em vigor do acordo e eliminação completa da tarifa em nove reduções anuais começando em 1 de abril do ano 2 e 1 de abril do ano 10
B11	Onze reduções anuais a partir da entrada em vigor do acordo / eliminação completa de tarifas no dia 1 de abril do décimo primeiro ano do acordo.
JPB11*, JPB11**, JPB12*, JPB13* a JPB13***, JPB16* a JPB16****, JPB21* a JPB21****	Eliminação total de tarifas, através de reduções anuais, durante períodos de onze (JPB11) a vinte e um (JPB21 anos), combinando reduções de tarifas ad valorem e específicas em proporções e ritmos diversos, nos moldes das diversas categorias de JPB6 asteriscos, JPB8 asteriscos e JPB10 asteriscos (anteriormente descritos)
JPB16	Dezesseis reduções anuais a partir da entrada em vigor do acordo / eliminação completa de tarifas no dia 1 de abril do décimo sexto ano do acordo.
JPR2 a JPPR25	Reduções de tarifas em diferentes prazos (quatro a dezesseis anos) e ritmos, sem eliminação das mesmas. Tarifas permanecem nos níveis resultantes do processo parcial de desgravação.
JPM1 e JPM2	Produtos sujeitos a cotas no acordo da OMC. Cronograma estabelece valor máximo a ser adicionado ao fixar o preço mínimo de venda no mercado japonês. Valor vai sendo reduzido anualmente até sua eliminação.
TRQ	Regras aplicáveis às cotas tarifárias, conforme anexo específico
MFN	Tarifa aplicável será a de nação mais favorecida, sem qualquer redução.
SG[n]	Produto sujeitos a salvaguarda, conforme anexos referentes a medidas de salvaguardas agrícolas e florestais.

APÊNDICE D - PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES EM COMÉRCIO DE SERVIÇOS, INVESTIMENTOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS NOS ACORDOS SELECIONADOS

QUADRO 1

COMÉRCIO TRANSFRONTEIRIÇO DE SERVIÇOS – PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES DOS ACORDOS SELECIONADOS

Cobertura do capítulo	Setores e medidas excluídas do capítulo	Acesso a mercados, tratamento nacional e de NMF	Presença local	Outras disposições	Reservas	Novos serviços
<p>TPP: comércio transfronteiriço de serviços (modos 1 e 2 do GATS). Modo 3 incluído em investimentos e modo 4 é objeto do capítulo de entrada provisória de pessoas de negócios).</p> <p>Japão – Índia: comércio de serviços em suas quatro modalidades. Modo 4 tem regras específicas em capítulo de entrada provisória de pessoas de negócios.</p>	<p>Na TPP, setores tratados em capítulo específicos (financeiros, telecomunicações, etc).</p> <p>Nos dois acordos, subsídios, compras governamentais, serviços de transporte aéreo (e serviços auxiliares).</p>	<p>Sim, nos dois acordos.</p>	<p>Exigência não permitida na TPP.</p> <p>Regra não existe no acordo com a Índia.</p>	<p>Regulação doméstica, reconhecimento de qualificações e transparência são artigos dos capítulos de ambos os acordos.</p>	<p>TPP: Reservas horizontais e setoriais a TN, NMF, presença local e acesso a mercados apresentadas nos Anexos I e II sob a forma de listas negativas. Incluem as províncias e territórios na lista de reservas e compromissos.</p> <p>Japão – Índia: lista negativa de reservas para investimentos e lista positiva e compromissos e restrições para comércio de serviços.</p>	<p>Na TPP, reserva horizontal de acesso a mercado.</p>

QUADRO 2

INVESTIMENTOS – PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES DOS ACORDOS SELECIONADOS

Conceito de investimento	Âmbito de aplicação	Acesso a mercados e Tratamento Nacional	Tratamento NIMF	Nível mínimo de tratamento	Requisitos de desempenho	Cláusula de expropriação indireta	Solução de controvérsias Investidor – Estado
<p>TPP: Amplo (<i>asset-based</i>), cobrindo vasta gama de ativos. Inclui investimentos em serviços (considerado modo 3 de comércio de serviços no GATS). Japão – Índia: não há uma definição explícita de investimento e de investidor.</p>	<p>Nos dois acordos, obrigações se aplicam aos níveis central e subcentrais de governo. Investimentos cobertos pelo acordo são aqueles existentes na data de entrada em vigor ou posteriormente a ela.</p>	<p>Não há cláusula de acesso a mercado nos capítulos de investimentos. No acordo Japão – Índia, a regra de acesso, inspirada no GATS, se aplica a investimentos em serviços, contemplados no capítulo de serviços como modo 3 de prestação. Tratamento nacional: presente nos dois acordos.</p>	<p>Na TPP: Sim, mas a cláusula de NMF do capítulo não se submete ao mecanismo de solução de controvérsias investidor - Estado. Japão inclui reserva horizontal à cláusula para comércio de serviços e investimentos, para preservar medidas que dão tratamento diferencial a outros países Japão – Índia: sim. Japão tem reservas setoriais à cláusula.</p>	<p>Na TPP, tratamento de acordo com direito internacional consuetudinário. Conceitos de tratamento justo e equitativo e garantia de proteção e segurança plena, conforme definidos pelo direito internacional consuetudinários. Anexos qualificam estes conceitos. No acordo Japão – Índia, referência ao direito consuetudinário internacional e aos conceitos acima, que não podem conferir direitos indo além aos padrões definidos por aquele direito.</p>	<p>Nos dois acordos: <i>TRIMs plus</i> para exigências impostas ao investimento. Na TPP: proibição de <i>TRIMs</i> como condicionante da recepção de vantagens pelo investimento. No acordo com a Índia: requisitos podem ser usados como condicionante à concessão de vantagens ao investimento. Nos dois acordos: qualificação das restrições segundo critérios de saúde, segurança e meio ambiente.</p>	<p>Nos dois acordos: sim, mas qualifica-se “expropriação indireta” segundo critérios que levem em conta o caráter e o impacto econômico do ato governamental. Medidas não discriminatórias adotadas em defesa do bem estar público não constituem expropriações indiretas, exceto em raras circunstâncias.</p>	<p>Nos dois acordos: sim, mas na TPP há um detalhamento muito maior de procedimentos e exigências para acionar o mecanismo.</p>

QUADRO 3

COMPRAS GOVERNAMENTAIS – PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES DOS ACORDOS SELECIONADOS

Âmbito de aplicação	Princípios e disciplinas gerais	Regras e procedimentos de licitação e de impugnação	Outras disposições
<p>Os dois capítulos têm escopo muito diverso: a TPP tem um capítulo abrangente, com disposições de acesso a mercado, além de regras de transparência e de procedimentos voltados para mitigar riscos de discriminação. Como tal, o capítulo define as atividades cobertas, não cobertas, os schedules de apresentação de compromissos e reservas, princípios de <i>compliance</i> e de valoração dos contratos com a finalidade de determinar se este está coberta pelo capítulo.</p> <p>Âmbito de aplicação: medidas aplicáveis às compras cobertas pelo Capítulo, ou seja, compras de bens e serviços (ou uma combinação de ambos) listados no Anexo 15-A de cada Parte, pelas entidades governamentais também listadas, através de diferentes modalidades contratuais (compras, aluguel, BOT, concessões), com valor igual ou superiores aos patamares definidos no Anexo 15-A.</p> <p>No acordo Japão – Índia, o objetivo é aumentar a transparência das compras públicas dos dois países, estabelecer mecanismos de troca de informações e de consultas. A regra de não discriminação pretende equiparar as condições de acesso recíproco das Partes àquelas aí vigentes para terceiros países.</p> <p>Eventual início de negociações bilaterais de acesso a mercado fica condicionado a manifestação de interesse da Índia em aderir ao acordo da OMC.</p>	<p>Na TPP, tratamento nacional e não discriminatório.</p> <p>Método de compra: a licitação aberta deve ser em princípio utilizada para compras governamentais (mas há exceções: <i>Limited Tendering</i>).</p> <p>Regras de origem aplicadas a bens (e serviços, no caso do acordo com a UE) importados devem ser as regras do Acordo aplicadas ao comércio de bens.</p> <p>Proibição de condições compensatórias especiais: proibição de qualquer tipo de <i>offset</i>.</p>	<p>Na TPP, regras buscando assegurar não discriminação nas várias etapas e várias modalidades do processo de licitação e contratação (publicação de informação pertinente, condições de participação, qualificação de fornecedores, definição das especificações técnicas do produto ou serviço, disponibilidade de documentação para participar das licitações, prazos, regras para contestação e impugnação de resultados etc).</p> <p>As regras de impugnação estão definidas no corpo do capítulo.</p>	<p>Na TPP, exceções relacionadas à segurança nacional, saúde, ordem pública, proteção da propriedade intelectual, proteção do meio ambiente etc.</p> <p>Outras exceções às disciplinas do Capítulo: aquisição de terras e imóveis, acordos não contratuais (inclusive subsídios e incentivos fiscais), compras para ajuda internacional ou relacionadas a acordos internacionais para o envio de tropas, etc.</p> <p>No acordo Japão – Índia, excluem-se, pelo Japão, dos governos locais e de compras motivadas por preocupações de defesa e segurança.</p>

ANEXO E - COMPROMISSOS, RESERVAS E EXCEÇÕES DO JAPÃO EM COMÉRCIO DE SERVIÇOS, INVESTIMENTOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS NOS ACORDOS SELECIONADOS

QUADRO 4

COMPROMISSOS, RESERVAS E EXCEÇÕES DO JAPÃO NOS TRÊS TEMAS

Comércio transfronteiriço de serviços e Investimentos

As reservas (listas negativas) horizontais e setoriais às disciplinas do capítulo se distribuem nos Anexos I e II da TPP, seguindo nisso a arquitetura do NAFTA.

Na TPP, as listas negativas contemplam medidas restritivas relacionadas a uma ou mais das seguintes disciplinas do capítulo de investimentos: acesso a mercados, tratamento nacional, tratamento de nação mais favorecida, requisitos de desempenho, composição da alta administração e da diretoria das empresas e acesso a mercados. No caso do capítulo de serviços, não constam reservas à proibição de requisitos de desempenho – que não existe neste capítulo – mas há reservas à proibição de exigência de presença local.

No acordo Japão – Índia, as reservas a disposições de investimentos são de caráter negativo e encontram-se em dois Anexos a este capítulo, um dos quais contemplando medidas que os países podem manter ou adotar, inclusive aumentando seu grau de restrição ao investimento externo. As reservas do capítulo de comércio de serviços encontram-se em Anexo a este capítulo, sob a forma de lista positiva, incluindo o modo 3. Nesse acordo, as listas negativas se referem a apenas três disciplinas do capítulo de investimento (válido apenas para bens): tratamento nacional, tratamento de nação mais favorecida e proibição de requisito de desempenho. Já no capítulo de serviços, que inclui investimentos neste setor, as restrições listadas de forma positiva (no modelo GATS) se referem às regras de acesso a mercados, tratamento nacional e de nação mais favorecida.

Todas as medidas listadas como reservas horizontais ou setoriais pelo Japão são da alçada do governo central.

Embora a metodologia de apresentação de compromissos e restrições seja diferente, entre os dois acordos, no que se refere ao comércio de serviços, e apesar das reservas se referirem às disciplinas dos acordos – que diferem, especialmente entre os capítulos de investimentos dos dois acordos- não há diferenças relevantes entre os perfis setoriais de reservas que podem ser identificados em ambos.

No comércio de serviços, os setores de serviços profissionais (serviços legais, contabilidade e auditoria, engenharia e arquitetura etc) e os de transporte (em diferentes modais) são os que têm presença mais relevante entre as reservas. Neste e em outros setores de serviços, as reservas se referem, na maioria dos casos, às disciplinas de acesso a mercados e à proibição de exigência de presença local para a prestação de serviços. Em muitos destes setores, no Japão, a prestação de serviços é condicionada à presença local do prestador e o acesso ao mercado afetado por restrições quantitativas.

Em investimentos, há reservas relativas a bens e a serviços. No caso de bens, as indústrias aeroespaciais, farmacêutica, de armas e explosivos, de couro e produtos de couro (inclusive calçados), construção naval, petróleo, mineração e pesca têm restrições de tratamento nacional em função da exigência de notificação e autorização oficial previamente ao investimento (mecanismo de screening). Esse mecanismo parece pois bastante difundido no Japão, condicionando o investimento externo em diferentes setores. Em alguns destes setores, não apenas os investimentos em bens, mas também em serviços associados à produção industrial são objeto de reservas diversas a tratamento nacional, requisitos de desempenho etc.

No que se refere às reservas aplicáveis a investimentos em serviços, estas atingem os setores de transporte e logística, alguns segmentos de telecomunicações, energia elétrica e nuclear, serviços sociais e outros serviços. Em geral, as reservas se referem a presença local e a acesso a mercados.

Alguns setores são objeto de reservas ao comércio transfronteiriço de serviços e aos investimentos: é o caso do setor aeroespacial, da indústria de armas e explosivos, de energia elétrica e nuclear e de mineração. Nesses setores, reservas a diversas disciplinas se aplicam: tratamento nacional, requisitos de desempenho e alta administração e diretoriais – para os investimentos – e presença local e acesso a mercados – para o comércio de serviços.

Continua

Compras governamentais

Na TPP, os compromissos referentes ao capítulo de compras governamentais são apresentados em anexos, que definem:

- os patamares (em valor) a partir dos quais as compras se submetem às disposições do acordo: os patamares do Japão foram estabelecidos, para entidades federais e outras entidades, em 100.000 DES para bens e serviços, à exceção de serviços de engenharia, de arquitetura e outros serviços técnicos (nesse caso, o patamar é de 450.000 DES) e em 4,5 milhões de DES para construção. Para entidades subfederais, em 200.000 DES para bens e serviços, à exceção de serviços de engenharia, de arquitetura e outros serviços técnicos (nesse caso, o patamar é de 1,5 milhão de DES) e em 15 milhões de DES para construção. Para as outras entidades, os patamares são de 130.000 DES para bens e serviços, à exceção de serviços de engenharia, de arquitetura e outros serviços técnicos (nesse caso, o patamar é de 450.000 DES) e 4,5 milhões ou 15 milhões de DES, para construção, dependendo das entidades que efetuam as compras. .

- a lista de entidades federais, subfederais e outras entidades (empresas estatais e outros entes públicos) que se submetem às regras do capítulo: no caso do Japão, há uma extensa lista de entidades federais, mas excluem-se as compras de bens pelo Ministério da Defesa, exceto para uma lista positiva de produtos. A TPP também apresenta lista de entidades subfederais e de outras entidades. Provavelmente por uma questão de reciprocidade, as disposições do capítulo não se aplicam a cinco países signatários do acordo (entre os quais os EUA e o México) no caso das compras de entes subfederais.

- a lista de bens cobertos: todos os bens estão cobertos, exceto os que não constam da lista positiva de produtos comprados pelo Ministério da Defesa e sujeito às disposições do capítulo.

- a lista de serviços cobertos: há uma lista positiva de serviços cobertos para compras das entidades listadas, mas, para os entes subfederais e outras entidades, excetuam-se das disposições do capítulo alguns destes serviços.

- a lista de serviços de construção: Já a lista de serviços de construção inclui todos os setores da divisão 51 do CPC, sem exceções.

No acordo Japão – Índia, exclusão, pelo Japão, dos governos locais e de compras motivadas por preocupações de defesa e segurança.

CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – DDI

Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor de Desenvolvimento Industrial

Gerência-Executiva de Negociações Internacionais

Soraya Rosar
Gerente-Executiva de Negociações Internacionais

Gerência-Executiva de Comércio Exterior

Diego Bonomo
Gerente-Executivo de Comércio Exterior

Gerência de Política Comercial

Constanza Negri
Gerente de Política Comercial

Fabrizio Panzini
Coordenação

Carolina Matos
Eduardo Alvim
Silvia Menicucci
Ronnie Pimentel
Cristhyane Martins
Leandro Barcelos
Felipe Carvalho
Equipe Técnica

DIRETORIA DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIA – DPE

José Augusto Coelho Fernandes
Diretor de Políticas e Estratégia

Gerência Executiva de Pesquisa e Competitividade – GPC

Renato da Fonseca
Gerente-Executivo de Pesquisa e Competitividade

Carla Regina Pereira Gadêlha
Produção Editorial e Diagramação

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato
Diretor de Serviços Corporativos

Área de Administração, Documentação e Informação – ADINF

Maurício Vasconcelos de Carvalho
Gerente-Executivo de Administração, Documentação e Informação

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA